

Reunião de 14/10/2020

ATA N.º 20/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE

---- Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, estando presentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----
---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.571.427,50 € (um milhão quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos); - De operações orçamentais: 1.190.874,69 € (um milhão cento e noventa mil oitocentos e setenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos); - De operações não orçamentais: 380.552,81 € (trezentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e dois euros e oitenta e um cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, cumprimentou todos os presentes. Declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 14 de outubro de 2020. Afirmou que, hoje, será ele a conduzir os trabalhos em substituição do Senhor Presidente da Câmara, que está presente na sessão de inauguração da Central de triagem de resíduos, de papel/cartão da Associação do Planalto Beirão, em qu está presente também o Senhor Presidente da República e, naturalmente, o Senhor Presidente a representar o Município, está nessa sessão. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara em exercício por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou os demais Senhores Vereadores, o Público e os Senhores Funcionários. Afirmou que, certamente, esta sua intervenção poderá ser considerada extemporânea. No entanto, ele, no dia 08/10/2020, requereu ao Senhor Presidente da Câmara de Nelas o seguinte: Manuel da Conceição Marques, Vereador do CDS/PP, nessa qualidade e para efeitos do desempenho das suas funções, vem requerer a V. Ex.ª o seguinte: Que na próxima reunião de Câmara, por isso é que estou a dizer que é extemporânea porque, certamente, V. Ex.ª terá por aí, a realizar no

Reunião de 14/10/2020

próximo dia 14/10/2020, seja informado de eventuais dívidas dos ex-inquilinos do Bar das Piscinas Municipais. A informação, a existir, deverá ser detalhada por nomes e valores. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não sabia se o Senhor Presidente da Câmara tem essa informação para lhe dar. Se não tiver, mais uma vez reforça o seu pedido porque ele tem que ser reforçado ao Senhor Presidente da Câmara porque, na sua modesta opinião, a existir dívidas, há aqui um crime de sonegação de justiça do Senhor Presidente da Câmara pela não aplicação do Direito. E, porquê? Porque ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sofreu na pele, na carne, na pele, quando ele e a Senhora Dr.^a Isaura Pedro, Presidente da Câmara de então, mas a seu pedido também e que ele comungou desse pedido, intentaram uma ação em Tribunal contra, contra as Águas Medicinais das Caldas da Felgueira pelo não pagamento das rendas, pelo não pagamento das rendas e também para resolverem o problema da propriedade dos terrenos do Município. E foi acusado aqui pelo Senhor Presidente da Câmara que ele queria fechar as Caldas da Felgueira. Aliás, já se pronunciou sobre essa matéria e qual é a sua posição quanto à exigência do pagamento das rendas. Aqui, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pedia-lhe que se lhe podia, até ao fim da reunião, dar essa informação porque foi requerida já com 8 dias. É certo que ainda não está nos 10 dias do prazo previsto no CPA, mas, para ele é importante porque era-lhe sincero mais uma vez. Ele não abdicará dos direitos que, enquanto Vereador tem e não abdicará dos interesses do Município. Se não for respondido, aliás, fará como fez quando o Senhor Presidente da Câmara e não o Senhor Presidente da Câmara em exercício, vetou o seu nome de comentar na página do Município. Só com uma intervenção sua, por via judicial e só quando o Tribunal de Viseu o notificou que todo o processo tinha sido enviado à Polícia Judiciária de Coimbra, para investigação e porque é que lhe fizeram isto, passado um dia, ou dois, dele ser notificado do Tribunal a dizer que o processo tinha ido para Coimbra, o Senhor Presidente da Câmara vem a correr, a permitir-lhe que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, faça esses comentários. Já pode comentar, felizmente. Mas só por uma intervenção sua, judicial. Portanto, ele não tem medo dos processos e para defesa dos interesses, seus, enquanto Vereador e das populações que aqui representa, obrigatoriamente, terá que ir para Tribunal para resolver isto. Portanto, agradecia ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, se possível, até ao fim da reunião, é fácil ligar aos Serviços lá em baixo, se, quem é que deve, quem é que não deve. Isto, outro requerimento que ele vai apresentar hoje, mas vai apresentá-lo agora aqui, já o fará chegar às mãos do Senhor Vice-Presidente da Câmara, que é o seguinte: Ex.m.^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas - Manuel da Conceição Marques, Vereador do CDS/PP, nessa qualidade, vem requerer nos termos do artigo 53.^o, da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro e artigo 25.^o, do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 04/2015, de 07.01, o agendamento na próxima reunião do Executivo do dia 28.10.2020, os assuntos seguintes: a) Regulamento de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Nelas; b) Comparticipação financeira, na totalidade, pela Autarquia, da vacinação da gripe, para: I – Pessoas com idade igual, ou superior a 65 anos; II – Doentes crónicos e imunodeprimidos a partir dos 6 meses de idade; III – Grávidas; IV – Outros munícipes de manifesta dificuldade económica. Certamente, esta parte, os Senhores não têm dúvidas, porque está convencido que, dado o trabalho executado pelos Serviços Sociais da Câmara, certamente, terão na posse, na posse, esses dados, até porque, como vêm dizendo na página do Município, que estão a dar fruta às pessoas carenciadas, portanto, basta estes outros Municípes de manifesta dificuldade económica seja aqueles a quem dão a fruta e a alimentação. Mais se requer que nos termos do

Reunião de 14/10/2020

CPA, não seja considerado qualquer impedimento legal no pedido do requerido da alínea a) deste documento, dado que, o signatário tão só e apenas é Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, não exercendo, por isso, qualquer decisão diretiva naquela Associação. Acresce ao facto, da eventual aprovação do requerido, o requerente não vir a usufruir de qualquer apoio constante no documento a aprovar. Quer aqui dizer ao Senhor Presidente da Câmara em exercício que, ao contrário do que lhe fizeram, à data, quando ele requereu este facto, quer-lhe dizer que ele já está aqui a assumir não se julgar impedido e não ver qualquer impedimento, aliás, versão que o Senhor Presidente da Câmara aí bem transmitiu nesse lugar. Portanto, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, gostava de ver na próxima reunião de Câmara do dia 28/10 estes dois assuntos fossem agendados e não lhe venham dizer agora para eles fazer um estudo económico porque ele, de economia percebe pouco, ou nada. No aviação onde tirou o curso de Direito apenas deu Direito Financeiro e pouco sabe disto. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se tinha terminado. Como este respondeu que sim, o Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Dr. Fernando Silvério por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara hoje em exercício, que já é um hábito nestas últimas reuniões, a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, o Senhor Vereador Aires Santos, os Senhores Vereadores Dr. Manuel Marques e o grandíssimo Amigo que se aposentou há pouco tempo e está agora muito bem também, os Senhores Colaboradores e o Público em geral, o Senhor Presidente da Assembleia. Afirmou que a sua intervenção aqui só tem a ver com uma questão. Tem a ver com, ele solicitou, como tinha falado, o agendamento da visita técnica da ETAR de Nelas III. Não está à espera de resposta já. Não é isso que está a dizer. Mas, tem reforçado isso. Uma das datas que ele propõe, é nesse sentido que ele queria falar, era, eventualmente, ser num dia de semana, que poderá não ser fácil, admite isso. Mas, seria de forma a que, quem pede esta visita, no caso, ele, com as outras pessoas que são também com o apoio nesta matéria, se, eventualmente, pudesse ser feito num sábado de manhã, era muito bom. Se não puder ser, pronto. De qualquer maneira, gostava, então, que fosse agendada dentro da disponibilidade dos Serviços e da Fiscalização e da Entidade executante, de algum responsável por ele, para fazer a visita técnica à ETAR de Nelas III, em particular à Vala de Oxidação. Deixava, então, esse repto para quando houver o agendamento feito para lhe ser comunicado com alguma antecedência, para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, combinar as coisas. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, só rapidamente, então, relativamente ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, eventuais dívidas do Bar das Piscinas, não tem essa informação, neste momento, aqui para lhe dar. Naturalmente que ser-lhe-á prestada. Também, a título, só de consideração, enquanto também representante deste Município, sente um grande orgulho no trabalho que o Município e todos os seus Colaboradores têm feito no que diz respeito a esta situação da pandemia e da resposta do Município à Comunidade, quer Bombeiros, quer IPSS,s, quer pessoas carenciadas. Só para lhe dizer isto, sem prejuízo de mais tarde, de certeza que virá uma informação mais detalhada. Sente um grande orgulho naquilo que o Município tem vindo a fazer relativamente a essa questão que mencionou. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, o Senhor Vice-Presidente afirmou

Reunião de 14/10/2020

que, naturalmente, está a ser preparada essa visita. Como compreende, envolve aqui várias Entidades. Está a ser preparada e, naturalmente, será avisado a quando da sua realização. ---
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu licença ao Senhor Vice-Presidente para intervir. -----
---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que nunca pôs aqui em causa o trabalho executado. Que lhe queria agradecer o trabalho que tem feito, pessoalmente, inclusivé, nessa matéria do COVID-19 e aos Bombeiros. Não está a pôr isso em causa. Aliás, nem foi isso que o questionou. Ele pensava que o Senhor Vice-Presidente, quando lhe ia a responder, que falou no nome do Manuel Marques, que lhe ia responder às dívidas que estão aí na Câmara dos inquilinos. Quanto à outra matéria já está informado. Dessa não precisaria que o Senhor Vice-Presidente viesse dizê-la. Dessa, está, devidamente, informado e acompanhado. Mas já agora, que veio aqui a talhe de foice, pergunta-lhe e não queria entrar por aí, mas já que o Senhor Vice-Presidente veio levantar esse incidente, queria-lhe perguntar se tem conhecimento de algum aluno da Escola de Nelas, não sabe se é da de lá de cima, se é da de baixo, acusou positivo. É que 2, ou 3 alunos, porque a Associação ANCOSE vai, amanhã, ou depois, pôr na rua, vai distribuir testes sorológicos gratuitos pelos seus Associados, uma Senhora Funcionária fez questão de também comprar para ela porque aqueles testes não são vendidos à lá garder, são vendidos para as Entidades Oficiais porque são homologados e são, exatamente, aqueles que a Cruz Vermelha utiliza e as pessoas sabendo, uma filha de um sócio, sabendo que eles tinham esses testes, pediu para fazer o teste porque na Escola onde ela frequenta, que não sabe qual é, nem vai dizer, apareceu um aluno infetado. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pergunta se a Câmara tem conhecimento disso.
---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que desconhecia, por completo, aquilo que o Senhor Vereador acaba de referir. E, considera, também que, quando falam da questão de infetados, ou de possíveis infetados, sobretudo na Comunidade Escolar, acha que devem ter uma grande prudência, uma grande prudência, uma grande prudência a falar nestes assuntos. Ele desconhece, por completo, aquilo que o Senhor Vereador está a dizer. Desconhece, em absoluto. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, perguntando-lhe se era para terminar. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que sim, que era para terminar. Que o Senhor Vice-Presidente levanta incidentes e que ele vai ter que lhe responder. De facto, teve uma grande prudência. Que olhasse. 1.^a questão: não lhe disse quem é que foi fazer o teste de sorologia para ver quem era que estava infetado. 2.^o - Não referiu quem é, em que Escola é que foi. Nenhum dos Senhores que aqui está presente ouviu falar em Escola A, ou em Escola B. Até lhe disse mais: não sabia se era da de lá de cima, ou se era da de lá de baixo. Portanto, teve essa prudência. A questão que lhe diz é que, de facto, compreende que o Senhor Vice-Presidente não ache aquilo que ele está a referir. Admite. O Senhor Vice-Presidente não sabe quem é que lá foi a sua casa fazer o teste. Agora, acha que, como Autoridade máxima da Proteção Civil do Concelho era bem que estivessem informados se, efetivamente, é verdade, ou não é verdade, haver um caso de COVID-19 numa das Escolas. Isso é que é fundamental. E, aí, o Senhor Vice-Presidente não pode ignorar e não sabe o que é que está a acontecer porque houve um caso de COVID-19 numa das Escolas. Aliás, como no outro dia houve, segundo ouviu dizer, que apareceu em Canas de Senhorim. Que a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, inclusivé, noutra dia não

Reunião de 14/10/2020

veio a uma reunião porque tinha um caso desses. E o substituto legal do Presidente da Câmara, que vem a uma reunião de Câmara, que também o substitui legalmente, enquanto responsável máximo da Proteção Civil, das duas, uma, ou vocês não sabem o que é que se está a passar no Concelho, ou das três, vocês não reúnem e o Presidente da Câmara não dá conhecimento do que se passa. E, isso é muito mal para que um Vereador questione o Presidente da Câmara em exercício e que não lhe responda que não tem conhecimento se há, ou não há, no Concelho, quando isso já foi há 2, ou 3 dias. Lamenta, lamenta que isso aconteça porque acha que os Senhores devem estar informados. Ainda, hoje, mandou vir os testes para a população da ANCOSE, ele teve o cuidado de ligar para o Delegado de Saúde e perguntar-lhe se é ilegal e se há alguma norma impeditiva dele o fazer. E ele disse-lhe: Não Senhor desde que o Senhor pague. Está a pagá-los. Já os mandou vir. Já tem na Associação 150 e vai mandar vir mais 100, ou 200 para os 3.000 sócios que a sua Associação tem. Isso é que ele gostava de ouvir. A Câmara vai comprar testes de sorologia para fazer isso. Outros testes. Isso é que era bom. Agora, dizer que não sabe como acaba de dizer. Não saber que a menina, ou o menino, foi lá a sua casa fazê-lo, estão de acordo. Agora, não saber se, de facto, pode haver um caso pontual de COVID-19, ou se é um apenas bluff, ou se é apenas especulação nas Escolas do Concelho, é muito triste. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, só para terminar esta questão, reiterava tudo aquilo que disse e lamenta e quer-lhe dizer também que lamenta a atitude do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques aqui nesta reunião de Câmara relativamente a esse assunto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que se lamenta tem que dizer porque é que lamenta. Dizer assim: lá fora pode estar a chover quando as janelas estão fechadas. Lamenta, mas lamenta porquê? Que fundamento porque é que lamenta. Eu lamento por isto e por isto. O que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lamenta e fundamenta é o Vice-Presidente da Câmara e responsável pela Proteção Civil, não saber, se há, ou não há um caso COVID-19 nas Escolas do Concelho. Isso é que ele lamenta. Isso é que é o fundamento porque é que lamenta, ao contrário do Senhor Vice-Presidente. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que reiterava que lamentava e podia garantir ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que a Câmara tem tido uma grande proximidade, tem tido uma grande proximidade com todas as Instituições de Solidariedade Social do Concelho, com os Agrupamentos de Escolas, com as Associações Humanitárias dos Bombeiros, com a Autoridade Sanitária Local e Regional, isso podia-lhe garantir, nomeadamente, ainda foi esta semana que houve uma reunião da Proteção Civil. Por isso, a Câmara tem tido um grande envolvimento e uma grande proximidade com toda esta questão e com todos os Agentes envolvidos nesta questão. E era isto que ele, Senhor Vice-Presidente, lhe queria dizer. E, quando ele lhe falou em prudência foi nesse sentido, foi nesse sentido, porque deve ser uma situação que nos deve unir a todos. Naturalmente, considerando, cada um, com a sua perspectiva. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar falar. Que desculpasse lá. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, quando não gosta das suas respostas, não o deixa falar. Ele, Senhor Vice-Presidente, já reparou. Pronto. Mas, não vale a pena. Já reparou que não vale a pena. Era isso que lhe queria dizer. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Vice-Presidente se sabia o que é que ele podia concluir. Era que os Senhores não estão em sintonia, nem com a Escolas, nem com os Delegados de Saúde. Ou, todos estão a omitir. -----

Reunião de 14/10/2020

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que acabou de lhe referir o contrário. Acabou de lhe referir o contrário, mas como o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não gosta das suas respostas, pronto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, Deus queira que, daqui a 15 dias, não traga aqui a reunião de Câmara, o facto que hoje lhe está aqui a perguntar se há, ou não há. Deus queira que, daqui a 15 dias, não venha aqui dizer e afirmar que havia um caso desses. Deus queira. Pede a Deus que não haja. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, reiterava tudo aquilo que disse e as informações que são prestadas diariamente pelos Órgãos da Câmara Municipal, nomeadamente, os Órgãos Sociais. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, só esperava que, daqui a 15 dias, o Senhor Vice-Presidente não venha dizer que, de facto, era verdadeiro, aquilo que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, está ali a perguntar e a questionar. Só espera, para bem da população educacional. Só espera. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que era essa atitude que era de lamentar. É esse tipo de atitude que ele, Senhor Vice-Presidente, tem de lamentar. É esse tipo de atitude. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Vice-Presidente se ele não estava ali a representar a Entidade máxima da Protecção Civil do Concelho. E que estava ali a dizer que lamentava, o quê? Por amor de Deus. Por amor de Deus. Então, não é melhor perguntar aqui ao Senhor do que perguntar ali ao Zé da Esquina, ou ao Senhor que está ali no tasco? Está a perguntar no Órgão próprio ao Vice-Presidente da Câmara. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2020

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que pensava que os Senhores Vereadores receberam, digamos que é a primeira página da ata, em que se retificaria, onde diz: “Registou-se a falta, considerada justificada, da Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes”. E, como foi referido nessa reunião pelo Senhor Presidente de Câmara, acrescentariam “por motivos de saúde”. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores via algum inconveniente nisto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que queria falar sobre esta matéria. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, obviamente, que, obviamente, que ele não tem problema nenhum em votar, favoravelmente a ata, pelo facto dos Senhores a terem alterado. Não tem problema, absolutamente, nenhum. Mas ele acha que o facto da falta justificada enquadra qualquer motivo da sua ausência. O Senhor Presidente da Câmara quer que isto conste cá, ele lá saberá porquê. Não sabe. Pronto. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Senhor Dr. Fernando António Pais Silvério e dos Senhores Vereadores Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Dr. Manuel da Conceição Marques, Júlio António Soares Fernandes e

Reunião de 14/10/2020

Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção da Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 09 de setembro de 2020. ---
---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara afirmou que Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes se absteve em virtude de não ter estado presente na reunião a que se refere a ata. -----

2 – PASSIVOS FINANCEIROS

2.1. REAPRECIÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO DE “EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, PARA O FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 2020 – RATIFICAÇÃO

---- Presente um Relatório, datado de 23 de setembro de 2020, que a seguir se transcreve: ----
---- “REAPRECIÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO DE “Empréstimo de Longo Prazo, para o Financiamento de Investimentos Municipais 2020” -----

---- 1. Ocorrências Prévias -----

---- A 23 de julho de 2020, foi proposto a abertura de um procedimento de contratação de um empréstimo de médio e longo prazos no valor de até 1.600.000,00 € (um milhão e seiscentos mil euros), tendo sido aprovado na reunião de câmara de 29 de julho. -----

---- Em conformidade com as disposições previstas na cláusula 9^a do Caderno de Encargos do procedimento de “Empréstimo de Longo Prazo, para o Financiamento de Investimentos Municipais 2020”, aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 29 de julho corrente, realizou-se, no dia 14 de agosto de 2020 pelas 10 horas e 30 minutos, o ato público de abertura das propostas. -----

---- Ainda, nos termos das cláusulas 10^a e 11^a do referido Caderno de Encargos, foi elaborado a 4 de setembro corrente o Relatório Final de Avaliação das Propostas do procedimento de “Empréstimo de Longo Prazo, para o financiamento de Investimentos Municipais 2020”, tendo sido aprovado em reunião de câmara de 9 de setembro e tendo submetido à Assembleia Municipal de 25 de setembro: -----

---- a) De acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a ata da abertura de propostas e o presente Relatório de Análise das Propostas; -----

---- b) Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a proposta de autorização para a contratação de empréstimos apresentada pela Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito (anexo II), bem como, do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (anexo III); -----

---- c) Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, o pedido de autorização prévia de financiamento das despesas de investimento. -----

---- Na Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2020, foi posto à discussão e votação o pedido de autorização prévia para a realização de despesas de investimento que seriam financiadas com o empréstimo de médio e longo prazos no valor de até 1.600.000,00 €, tendo sido recusado. -----

---- Desta forma, da análise da imprescindibilidade de execução de investimentos prioritários,

Reunião de 14/10/2020

foi refeita a proposta, com data de 22 de setembro de 2020, para a redução do montante e a contratação do empréstimo de médio e longo prazos no montante de 800.000,00 € (oitocentos mil euros) e que será submetida a apreciação da Câmara Municipal na próxima reunião de 25 de setembro. -----

---- 2 - Decisão do Júri do Procedimento -----

---- Em conformidade com a análise apresentada no Relatório de Análise das Propostas do procedimento de “Empréstimo de Longo Prazo, para o Financiamento de Investimentos de Municipais 2020” e face ao valor final de 800.000,00 €, o Júri do Procedimento deliberou por unanimidade que esta redução de valor em nada afeta a decisão anteriormente tomada, a 04 de setembro de 2020, e que a proposta mais favorável se mantém a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Viriato, CRL. -----

---- Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal: -----

---- a) De acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a ata da abertura de propostas e o presente Relatório de Análise das Propostas; -----

---- b) Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a proposta de autorização para a contratação de empréstimos apresentada pela Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como, do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município. -----

---- Nelas, 23 de setembro de 2020 -----

---- O Júri do Procedimento: Dra. Ana Isabel Almeida dos Santos; Dra. Maria João Pereira Sousa; Eng.ª Paula Alexandra Lopes Sampaio.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que isto foi um documento, como os Senhores Vereadores sabem, já foi discutido na Assembleia Municipal. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Dr. Fernando Silvério por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que sobre esta questão, já, de facto, como disse o Senhor Presidente em exercício, já aqui foi falado. Ele, aqui, só queria começar por dizer que não gosta de falar quando as pessoas não estão presentes, mas, já que estão a falar do assunto, tem que falar nisso. Ele percebe que o Senhor Dr. Fernando Silvério também disse que eles se prendiam, às vezes, muito nas questões processuais e nos procedimentos. E o Senhor Dr. Borges da Silva, na última Assembleia Municipal, disse que o mais importante são as obras, que as populações não querem saber, ou não valorizam os procedimentos e as questões legais, o que não deixa de ser, ele percebe, às vezes no calor de uma discussão política, por vezes, eles extravasam e dizem coisas que não são, devidamente, maturadas. Também acontece. O que lhe espanta é que o Responsável máximo da Autarquia, ainda por cima um distinto Jurista, diga, refira uma coisa dessa natureza. Obviamente que o mais importante são as obras, ninguém questiona isso. Agora, o processo, a questão processual, a questão da lisura, da transparência dos processos é, de igual modo, relevante e isso não pode ser questionado. Obviamente, respeitando a opinião, mas ficou atónito com isso. Da mesma forma e ainda bem que também está o Senhor Presidente da Assembleia Municipal presente.

Reunião de 14/10/2020

É assim: ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não tem receio nenhum que o seu nome seja referenciado, como ficou numa ata aí, de ele ter votado contra os empréstimos. Aliás, ele, nem precisa disso para nada e supõe que os Vereadores que votaram contra também não. Ele está a falar só de Vereadores porque há declarações de voto em todas as atas. Portanto, não é necessário relembrar isso, que está lá e assumido. Há reportagens e artigos de opinião em jornais. Há murais de facebook com isso bem expresso. Portanto, ninguém foge, digamos, a essa responsabilidade. O que lhe pareceu que podia estar em causa e espera que não seja verdade, o que seria para ele uma novidade, era constar o nome em ata de realização de Assembleia Municipal, espera bem que não, dos nomes das pessoas que votaram contra, ao contrário do que costuma ser, dos Elementos e das Bancadas X. Ou seja, votaram contra os Elementos da Bancada do PSD, X da Bancada do CDS, X do Movimento Cívico Coração do Dão e não enunciar os nomes. Espera que não seja isso que apareça. E não é, reitera, mais uma vez, a questão de receio de alguma coisa porque isto está, perfeitamente, identificado e é do domínio público. Voltando, outra vez, a isto: Que o Senhor Presidente da Câmara em exercício deixasse também que lhe dissesse que esta reapreciação tem, ainda veio acrescentar aos argumentos aduzidos antes para votar contra. Obviamente, vai continuar a votar contra e cada vez mais tem a convicção de que o seu voto contra está cada vez mais explícito. Ou seja, eles têm, é-lhes submetida uma reapreciação do relatório por parte do Júri, assinado no dia 23 de setembro de 2020 e passados dois dias, a 25 de setembro, houve a reunião extraordinária para aprovação do empréstimo. Portanto, seria de todo natural, faria todo o sentido que um documento com esta relevância, tendo em conta que o empréstimo deixou de ser de 1.600.000,00 euros para 800.000,00 euros e o Júri diz que, no ponto 2 - Decisão do Júri do Procedimento, “o Júri do Procedimento deliberou por unanimidade que esta redução de valor em nada afeta a decisão anteriormente tomada.” Portanto, o Júri tem consciência de que houve contestação. Por acaso, também gosta que os argumentos que foram aduzidos na reunião de 25, sejam plasmados num relatório do dia 23. Mas, pronto. A predestinação também existe. Mas o que não existe, onde deveria existir, é um documento que é do dia 23 de setembro, que é feito, um Júri, com uma deliberação de, nem 4 páginas, sobre, só para dizer isto de significativo para o processo, não tenha sido trazido este documento distribuído na reunião extraordinária de 25 de setembro porque seria de toda a relevância, independentemente de concordarem com ele, ou não. E já foram documentos entregues, muitos deles, na própria reunião de Câmara, que não constavam na Ordem de Trabalhos. Portanto, não faz, de todo, sentido e, de facto, é mais alguma coisa que para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não bate certo, para não dizer outra coisa. Agrava esta situação que, depois disso, ainda houve outra reunião de Câmara no dia 30 de setembro, ordinária, onde poderia, eventualmente, este documento ser submetido antes de ir para a Assembleia Municipal. Ele não sabe, mantém as suas grandes reservas, se um documento que vai ser sujeito a ratificação à Câmara, antes de ser ratificado em Câmara ser submetido à Assembleia Municipal. Depois e independentemente disso tudo, também não acha que seja, em termos de gestão e de respeito pelo Órgão, Vereação da Câmara Municipal de Nelas, um documento destes que é emitido para ratificação, não ter vindo primeiro a reunião de Câmara e houve duas, volta a dizer, duas reuniões de Câmara onde ele podia ter sido apresentado, numa delas ainda mais faria sentido, foi na reunião extraordinária só com este ponto único do empréstimo e tenha ido à Assembleia Municipal e só depois vir à reunião de Câmara para ser depois feita a ratificação. Dizer ainda sobre o processo que há aqui uma coisa também curiosa, que também já se tinha

Reunião de 14/10/2020

falado sobre isso. No relatório final diz, nós, o foco tem sido no até, a palavra até. Então, a palavra até tem sido que o empréstimo estava até 1.600.000,00 euros, portanto, o empréstimo de 800.000,00 euros é validado porque também é até. O até, como não o supera, portanto, são 800.000,00 euros, 200.000,00 euros, 300.000,00 euros. Foi essa, mais ou menos, a narrativa do Executivo. Mas, depois, na página 3 do relatório final de avaliação das propostas do procedimento, documento com data de 04/09/2020, do Júri, no seu ponto 2 - Análise da Validade das Propostas, diz assim: “Após análise do conteúdo das propostas constatou-se que a proposta da Caixa Geral de Depósitos, SA não cumpria com os requisitos previstos nos n.ºs 1 e 2, da cláusula 7ª do Caderno de Encargos.”. Ora, vamos lá, então, ver o que é que é isto de que eles estão aqui a falar. Vamos ao Caderno de Encargos e vamos lá, então, ver a Cláusula 7ª. O que é diz a Cláusula 7ª? A Cláusula 7ª diz assim: “Cláusula 7ª - Formalização das Propostas - 1. As propostas deverão ser formalizadas sem a apresentação de condições variáveis, nomeadamente, no que se refere à amortização de capital e taxas de juro, devendo ter por referência o Indexante Euribor a 6M, com floor zero. 2. Não são aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª.” Isto é ponto 2. Volta a lê-lo: Ponto 2 – “Não são aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª.” Então, vamos outra vez para a Cláusula 2ª. E o que é diz a Cláusula 2ª? ”Cláusula 2ª - Montante do Empréstimo - 1. O montante total do Empréstimo a contratar é de até 1.600.000,00€ (um milhões e seiscentos mil euros).” Pronto, como tinha dito, a Caixa Geral de Depósitos foi excluída por decisão do Júri porque apresentou uma proposta de montante até 800.000,00 euros. Portanto, se, obviamente, foi excluída, o Júri, obviamente, pode deliberar sobre a exclusão neste pressuposto. Mas, depois, mais tarde, emitir um parecer, que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não sabe se será da competência do próprio Júri, que possa dizer, validar uma alteração significativa do empréstimo. E este mesmo Júri, que excluiu uma Entidade Bancária, que, curiosamente, faz uma proposta de 800.000,00 euros, quando agora a proposta que aparece do empréstimo é 800.000,00 euros, se isto não é uma incongruência grande em termos de procedimento e fere a transparência do processo, então não sabe o que será. É que este motivo todo que fez com que fosse retirada esta proposta da Caixa Geral de Depósitos, enferma também em todo o ponto em que ele disse. Além da declaração de voto, que já foi expressa e de cada vez que aparece esta reapreciação, que aparece à posterior, que vem reforçar os argumentos dirimidos na reunião de 25 de setembro e, particularmente, que vem dizer o Júri a dizer que reitera, que pode ser feito e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, continua a ter reservas se pode o Júri fazer, tomar essa deliberação, mas, depois, a incongruência total, como, diz que pode ser feito o procedimento de 800.000,00 euros e tem excluída, na primeira vez, uma Entidade Bancária, que participou por esse valor até 800.000,00 euros. Por todas estas razões e pelas outras anteriores, é para fazer uma adenda, obviamente, votará contra, votará contra com estes argumentos que aduziu como novos e com declaração de voto a dizer o que acabou de explanar, mais os motivos anteriormente aduzidos. Agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara em exercício a atenção dispensada, assim como aos Senhores Vereadores. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara em exercício por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, de facto, este procedimento de empréstimo não passa de um enxurrilho de trapalhadas, um enxurrilho de trapalhadas. Vejamos a intervenção, ainda bem que está aqui, que não fala nas costas dele,

Reunião de 14/10/2020

nunca o fez, nem nunca o fará, por respeito que tem por ele, da intervenção do Senhor Presidente da Assembleia Municipal em que diz que este relatório que era um documento apenas informativo, a seu pedido. Pronto. Se era um documento informativo a pedido do Senhor Presidente da Assembleia, concorda, perfeitamente, acha que sim, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal tem o direito e o dever de fazer o que ele entender no exercício das suas funções, pensava ele Vereador Dr. Manuel Marques, que chegavam aqui hoje e o Senhor Presidente da Câmara em exercício, ou o Senhor Presidente da Câmara estivesse cá e pedia a retirada do assunto. Vinha em comunhão do que o Senhor Presidente da Assembleia disse aos Membros da Assembleia. Não. Vem sujeitá-lo a votação para ratificação. Isto é de todo um desconcerto que vai, que reina nesta casa. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, votaria, votaria, mesmo contra isto tudo, votaria, favoravelmente, a retirada do ponto, no seguimento das palavras expressas pelo Senhor Presidente da Assembleia na própria sessão da Assembleia. Faria isso. Era o seu dever. Não. O Senhor Presidente da Câmara, pela turbulência e pelas poucas vergonhas que este empréstimo tem, continua a afrontar os Membros do Órgão que ele preside. Mas o presidir om Órgão não lhe dá para fazer as trapalhadas, nem lhes passar atestados de menoridade, nem de incompetência. De facto, o Senhor Professor Joaquim Amaral, o Senhor Vereador do PSD, já falou no relatório, em que é datado de 23 e cujo despacho de ratificação é 28. Tivemos duas reuniões. Uma extraordinária no dia 25, o Senhor Presidente da Câmara já o tinha. Mas esqueceu-se e pôs aqui 28 e para não aparecer isto rasurado, ou pedir a alguém, que até podiam tê-lo denunciado, para alterar aqui isto, escreveu cá 28, esquecendo-se que tinha tido uma reunião a 30. Se não, podia ter posto aqui 31. Podia fazê-lo. Houve a Assembleia. Podia, de manhã. Porque, compreende que isto fosse para as suas mãos no dia da Assembleia. Porquê? Porquê? Podia ter ido porque os documentos foram mandados na sexta-feira antes da reunião da Assembleia Municipal. Então, vem sempre, usando e abusando e usando e fazendo deles, Senhores Vereadores, uns trapos e farrapos vem sempre usando a figura da ratificação que está prevista nos termos do artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 757/2013, de 12 de setembro, que diz, expressamente, isto: Em circunstâncias excepcionais e no caso de, por motivos de urgência, não poder ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o que podia, isto é acrescentado seu, o que podia, em 25 e 30, o que podia, o Presidente da Câmara pode praticar atos da competência desta, desta, da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, que foi, no mínimo, a 30, sob pena de anulabilidade. Quer dizer ao Órgão que ele, pessoalmente, vai pedir ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu que, nos termos desta norma e do abuso constante e da ignorância que o Senhor Presidente da Câmara faz aos seus Membros, do Órgão a que ele preside, torne anulável este ato. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tem um ano para o fazer e aliás e disso vai participar ao Tribunal de Contas, dizendo-lhe que vai pedir o pedido de anulabilidade. Só espera é que o Tribunal de Contas não avance com o procedimento do Visto enquanto a anulabilidade for, ou não seguida, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. E quer que a sua cara conste aí nos painéis e nos outdoors que o Senhor Presidente da Câmara prometeu fazer na Assembleia Municipal. Que grande orgulho saiu dele, Vereador Dr. Manuel Marques, naquela Assembleia Municipal, dirigindo-se ao Senhor Professor Borges e que permitisse que se dirige-se a ele. Foi, afinal e pergunta: Quem é o arruaceiro? É o Manuel Marques? É o Presidente da Câmara? Ou é o seu Responsável e porta-voz do PSD? Foi uma pouca-vergonha o que aconteceu naquela Assembleia. Portanto, é um homem feliz porque, afinal, o mentor, o

Reunião de 14/10/2020

impulsionador das arruaças e do arruaceirismo é o Presidente da Câmara, que provoca tudo e todos para que respondam dessa mesma forma. É uma vergonha. E é um homem feliz hoje aqui porque, afinal, o incidente da arruaça do arruaceiro não foi, desta vez, o Vereador do CDS. -----

---- O Senhor Vice-Presidente alertou o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que estava a utilizar adjetivos pejorativos em relação à figura do Senhor Presidente da Câmara. Que respeitasse este Órgão e que está a faltar ao respeito. -----

---- Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Vice-Presidente da Câmara que ouvisse o que ele lhe ia dizer: O Senhor Vice-Presidente da Câmara só calará a sua voz se e ainda não lhe faltou ao respeito. Que ouvisse o que ele lhe ia dizer: Ainda não faltou ao respeito ao Órgão. O Senhor Vice-Presidente da Câmara é que está ao direito dos Senhores Vereadores porque não deixa falar. E pelo facto de dirigir a reunião não tem o direito de lhe cortar a voz porque ainda não insultou ninguém. Já foi chamado de arruaceiro, já foi chamado de arruaceiro e está a fazê-lo em defesa da sua honra. Já foi chamado de arruaceiro pelo Senhor Vice-Presidente e pelos demais parceiros da Câmara, do Poder instituído, que é arruaceiro. Está a defender a sua honra e a fazer uma comparação e a perguntar, afinal, quem é o arruaceiro, se é o Senhor Presidente da Câmara, ou quem é. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não era verdade o que o Senhor Vereador estava a dizer. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que isso foram factos que ocorreram e que ninguém os pode desmentir, na reunião da Assembleia Municipal passada. Isso é um facto. Espera é que os microfones não tenham sido desligados para que não constasse, para que todos pudessem ouvir e pudessem transmitir para a opinião pública. Isso é que é pena e que lamenta. Por isso, dirigindo-se ao Senhor Vereador do PSD, faz-lhe um repto, para que não seja só o Vereador do CDS a pedir ao Tribunal de Viseu este pedido de anulabilidade e para, eventualmente, uma providência cautelar junto do Tribunal de Contas, de Lisboa, para que o empréstimo não seja visado enquanto não for dirimida a questão da anulabilidade que surgiu por causa do desprezo, do abandono, do desrespeito que o Presidente da Câmara tem por quem compõe este Órgão. Esse é que é o facto. O Senhor Presidente da Câmara pode dizer o que quiser, mas houve um desrespeito porque teve duas reuniões, uma extraordinária e uma ordinária e com um documento na mão, não o sujeitou à discussão dos Senhores Vereadores, mas sim apenas o sujeitou a levá-lo à Assembleia Municipal. Mais grave. É normal e por via da regra, aos anos que já aqui anda, desde 2001, os Senhores Vereadores serem conhecedores, a pedido do Senhor Presidente da Assembleia, seja ela qual for, conhecedor dos documentos que vão à Assembleia Municipal e desta vez este documento foi-lhes omitido, foi-lhes ocultado. Por isso, o Senhor Presidente da Câmara pode dizer o que quiser, mas nunca calará a sua voz e a Lei sobre esta matéria. E, quer-lhes dizer que, quando o Senhor Presidente da Câmara diz que vai para o Tribunal de Contas e se for ilegal, é para o Tribunal de Contas, isto que se lixe, mais ou menos nestes termos, não foi bem assim, mas o Tribunal de Contas lá resolva, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, um dia teve um caso pessoal com ele próprio: Enquanto Autarca desta Casa, disseram-lhe, informaram-no que o Tribunal de Contas tinha que visar, quando eles trataram, tinha que visar o projeto do quartel dos Bombeiros Voluntários de Nelas. E, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, entendia que não, na sua modesta opinião de humilde Jurista, entendia que não. E ligou para o Tribunal e disse: Mas olhe que a ideia é mandarmos para aí para os Senhores depois chumbarem. E a

Reunião de 14/10/2020

pessoa, de lá, responde-lhe assim: Ó Senhor Dr.: isto até lhe parece mal. Então, o Senhor não tem Advogados na Câmara e o Senhor não é Jurista e vai mandar uma coisa que sabe que, à partida é para chumbar? O Senhor Presidente da Câmara sabe que, à partida é para chumbar, sabe que isto é para chumbar. Ou, então, não quer ir pelo caminho, Deus o livre de ir de aí para fora, pelo respeito que el tem pelo novo Presidente do Tribunal de Contas porque ainda considera os Tribunais imparciais e de forma correta e séria na aplicação da justiça, não está o Senhor Presidente da Câmara a pensar que pelo facto do Presidente do Tribunal de Contas ser nomeado pelo Partido Socialista, que vá fazer aqui um favor. Espera, porque não está convencido que o Senhor Presidente se deixe embeber por este sentir do Presidente da Câmara de Nelas. Espera. Por isso mesmo, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, pense junto do Partido que aqui representa, porque eles têm um prazo muito curto para resolverem isto, apresentarem uma providência cautelar no Tribunal de Viseu, ou, pelo menos, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, o fará, será ele sozinho a subscrever a procuração para resolverem o problema desta anulabilidade porque o Senhor Presidente da Câmara pode brincar com quem ele quiser, pode brincar com todos, mas não vai brincar com ele. Agradeceu a atenção. E o seu voto será contra, obviamente, porque já foi vítima vários processos em Tribunal, inclusivé, por causas das faturas e já respondeu por muito. Por isso, se o Senhor Presidente quer cumprir a legalidade para uns, também tem que cumprir para ele quando ele próprio está a executar os outros. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que via que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral continua e é legítimo fazê-lo, naturalmente, a questão da forma relativamente à questão do empréstimo. E, relativamente ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, bom, já disse tido aquilo que tinha a dizer. -----

---- A Câmara deliberou não ratificar, com dois votos a favor, dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos e quatro votos contra dos Senhores Vereadores, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Dr. Manuel da Conceição Marques e Júlio António Soares Fernandes, a ratificação do relatório: “Reapreciação do Relatório Final de Avaliação das Propostas do Procedimento de “Empréstimo de Longo Prazo, para o Financiamento de Investimentos 2020”, atrás descrito. -----

--- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para fazer a sua declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Muito obrigado. Eu quero, de uma forma muito sentida, agradecer aos demais Vereadores que votaram contra este ponto, designadamente, a reapreciação do relatório final, porque vem-me dar razão às eventuais ilegalidades cometidas pelo Presidente da Câmara e dizer que fica aqui sem efeito qualquer deliberação subsequente que for feita pela Assembleia Municipal. Muito obrigado. Dado que o assunto tem que ser presente à Assembleia, porquanto ele chumbou aqui no Órgão, Câmara Municipal. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Dr. Fernando Silvério por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que era só para reiterar que, no teor da sua explanação, enviará a declaração de voto, como habitualmente, mais completa. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes para fazer a sua declaração de voto. Afirmou que a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes enviará

Reunião de 14/10/2020

depois a sua declaração de voto. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que estava aqui a vossa teimosia porque se o assunto fosse retirado da Ordem de Trabalhos, como ele augurou no início desta, estava passado. Fazendo uso das palavras e sábias do Professor Borges, Presidente da Assembleia, que o permitisse que o tratasse assim, da Assembleia Municipal, este assunto nem sequer era aqui discutido. Os Senhores, mais uma vez, teimaram. Os Senhores, mais uma vez, quiseram abusar dos Vereadores da Oposição. Mais uma vez têm aqui a prova disto agora. E agora, o que é que vão fazer disto, agora? Amanhã, manda uma carta para o Tribunal de Contas a dizer que isto foi chumbado, a dizer que a ratificação foi chumbada. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que já fez a sua declaração de voto. Afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques é abuseiro, usa e abusa, pensa que aqui nestas reuniões de Câmara, ou nesta Câmara, pensa que é alguma autoridade suprema, alguma autoridade moral e todos os outros. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que os Senhores querem tudo dentro da noema legais para os outros, só que os Senhores não as cumprem. -----

---- O Senhor Vice-Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para descer lá seu pedestal onde ele próprio se colocou. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que foi onde 2.100 pessoas o colocaram. Desafiava-o a concorrer pelo CDS nas próximas eleições e que ia ver o resultado que tinha. -----

---- O Senhor Vice-Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para descer lá seu pedestal onde ele próprio se colocou. Que já chegava. Que já chegava, também. Afirmou que, só tinha a dizer que, de uma forma livre, cada um vota como quer e ele regista e registou, de todo este processo até agora, registou as votações de cada um deles e, naturalmente, cada um será responsável por aquilo que faz e do seu sentido de voto. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 21 de outubro de 2020, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, enviou, via e-mail, a declarações de voto que a seguir se transcreve: -----

---- “Declaração de voto do Vereador do PSD de Nelas: Ponto 2.1. Reapreciação do Relatório Final de Avaliação das propostas do procedimento de “Empréstimo de longo prazo, para o Financiamento de Investimentos Municipais 2020 – Ratificação -----

---- Quando se poderia pensar que nada mais poderia ser feito em termos de irregularidades no processo de contratualização do novo empréstimo, eis se não quando o presidente da câmara e os seus vereadores continuam a persistir na irregularidade, na falta de transparência e no profundo desrespeito pelos órgãos autárquicos. Nesta reunião de câmara, de 14 de outubro, foi submetido, para ratificação, uma “Reapreciação do Relatório Final de Avaliação das Propostas do Procedimento”, que é em si uma demonstração cabal das irregularidades e opacidades de todo o “Procedimento”. O documento, submetido para sua ratificação em reunião de câmara, enferma em diversas irregularidades. A primeira precisamente a figura de ratificação. O documento foi submetido a sessão extraordinária de Assembleia Municipal (9 de outubro) sem a sua ratificação em sede própria de reunião de câmara. E reuniões de câmara não faltaram para a sua ratificação. Esta “Reapreciação do Relatório Final” tem data de realização de 23 de setembro, a reunião de câmara extraordinária, com precisamente este

Reunião de 14/10/2020

ponto único, ”Discussão e votação da Proposta da Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazo para o Financiamento de Investimentos Municipais 2020”, ocorreu 2 dias depois: a 25 de setembro. Estranhamente, ou talvez não, este documento, que seria de todo o interesse ser submetido a discussão, não foi apresentado. Particularmente porque, também curiosamente, a razão invocada na decisão “o júri do procedimento deliberou por unanimidade que esta redução de valor em nada afeta a decisão anteriormente tomada” vai ao encontro das irregularidades por nós apresentadas na reunião dois dias após, no dia 25. Certamente mera coincidência. Coincidência que se atrapalha na celeridade quando se troca, nas ocorrências prévias, a data de realização da Assembleia Municipal com a da reunião de câmara extraordinária, mas que, também curiosamente, proponha que “a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal. E não o contrário, como aconteceu. O despacho do presidente da câmara é, convenientemente assinado, apesar de uma aparente rasura, com data de 28 de setembro. Mas o documento poderia ter sido ainda submetido para ratificação na reunião ordinária de 30 de setembro, antes da sessão da Assembleia Municipal de 9 de outubro. E não o foi. A opacidade e a falta de transparência ganham forma no passo seguinte. Somente 3 dias após a reunião de câmara, o documento foi curiosamente enviado aos deputados da Assembleia Municipal, sem ter ido a reunião de câmara. Para agravar ainda mais estes procedimentos tortuosos e nada dignificantes de uma democracia transparente, lamentável e inexplicadamente o documento não foi enviado aos vereadores. Sonegar de informação evidente e profundamente censurável. Foi a primeira vez que um documento da Assembleia Municipal não foi enviado aos vereadores. E foi também inaudita a votação de um ponto em Assembleia Municipal que era uma ratificação de reunião de câmara que não chegou a realizar-se. -----

---- Não estamos a falar de meras formalidades. Não é somente a forma, mas sim todo o processo e as suas inúmeras irregularidades, opacidades e obscurantismo. É toda uma falta de transparência de procedimentos que fere de morte todo este processo de submissão de nova proposta de empréstimo sobre o anterior. Mas também o seu conteúdo. A apressada e conveniente “Reapreciação do Relatório Final” por parte do júri é o exemplo paradigmático de que o procedimento da nova proposta é inequívoco e profundamente irregular. A deliberação por unanimidade por parte do júri do procedimento, face ao valor de 800 mil euros da nova proposta, e que refere “que esta redução de valor em nada afeta a decisão anteriormente tomada”, é totalmente contraditória com as suas mesmas deliberações aquando do Relatório Final de Avaliação, de 4 de agosto. No ponto 2 deste documento, que se refere à análise da validade das propostas, o júri deliberou excluir a Caixa Geral de Depósitos por, e citamos, “não cumprir com os requisitos previstos nos números 1 e 2 da cláusula 7ª do Caderno de Encargos”. E o que é que diz essa cláusula? Diz que “Não são aceites propostas de financiamento de VALOR INFERIOR (maiúsculas são nossas) ao previsto na cláusula 2ª. E o que diz a cláusula segunda? Diz “Que o montante a contratar é de até 1.600.000,00€”, com enumeração das 10 empreitadas e dos valores a si afetos, no total de... 1.600.000,00€. O que serviu para excluir na proposta inicial, é o que serve como fundamentação, em modo contraditório, para a nova proposta. Sem palavras. É por demais evidente que o procedimento do empréstimo inicial foi encerrado e que os seus pressupostos não podem ser utilizados para uma proposta completamente diferente: com metade do valor, com redução brutal das empreitadas, de 10 para 3, com duas delas com aumento do valor inicial consignado no caderno de encargos, e com esta preciosidade do júri reapreciar em modo de validação uma

Reunião de 14/10/2020

nova proposta com os mesmos argumentos que exclui na proposta inicial, uma das entidades bancárias concorrentes. -----

---- Parece claro não haver outro caminho que não seja o encerramento deste processo e, se assim o entender o executivo, iniciar um novo procedimento, com outras empreitadas, outros valores e outro caderno de encargos. -----

---- Relembramos os argumentos por nós aduzidos na declaração de voto da discussão deste ponto em reunião de câmara de 25 de setembro. “Em primeiro lugar, é profundamente lamentável que o Presidente da Câmara não tenha respeitado uma decisão soberana da Assembleia Municipal. Como infelizmente nos vamos habituando, cumprir democraticamente as decisões dos órgãos representativos não é de todo o *modus operandi* do Dr. Borges da Silva. Bem pelo contrário. No momento logo após a Assembleia Municipal ter chumbado um empréstimo ruinoso para a sustentabilidade das contas públicas do concelho e para o seu desenvolvimento integrado no presente e em particular no futuro próximo, chumbo esse com expressão em todo o colégio representativo da Assembleia Municipal: com votos contra de TODAS as forças representadas na Assembleia, o Presidente da Câmara fez tábua rasa da decisão e avançou; à margem do que foi manifestado no local próprio, para uma nova proposta de empréstimo, desvirtuada, e com o único intuito de ser aprovada para ter disponibilidade financeira para resolver graves problemas de tesouraria. -----

---- A sufocante situação financeira, que se vai agravando a cada dia que passa, os duodécimos antecipado já foram utilizados, e há obrigações a que não pode fugir e para as quais é imperioso haver disponibilidade financeira, assim o obrigam. São estas as razões, com muitos fornecedores a exigir, e indo mesmo mais longe nas suas reivindicações, compromissos calendarizados e a necessidade de deixar um relatório de gerência de 2020 menos negro, por estarmos em antevésperas de ano de eleições, assim como para libertar capacidade de endividamento para gastar em 2021, que fizeram com que o Presidente de Câmara mudasse de opinião de uma forma tão drástica, em pouco mais de 72 horas sobre a primeira proposta do terceiro empréstimo, metendo dessa forma o respeito pelo pluralismo democrático no bolso. -----

---- A forma como apresentou e propagandeou o empréstimo para garantir, nas suas palavras, níveis de desenvolvimento e bem-estar, com 10 empreitadas, torna-se no mínimo muito estranho que passado pouco mais de 3 dias deixasse 70% do que se propunha fazer, e, também nas suas palavras, honrar os compromissos assumidos. Deixou cair tudo para unicamente assegurar algumas das condições evocadas pelo bancada da Assembleia Municipal do Partido Socialista que lhe permitissem contratualizar um empréstimo, do qual precisa como do “pão para a boca”. -----

---- O que parece, é mesmo o que é. A necessidade urgente da entrada de dinheiro fresco para resolver problemas de tesouraria e liquidez. O pensamento que deve ter imperado é que mal por mal, vai contratualizar metade do empréstimo, e ter dinheiro disponível para resolver questões de tesouraria e iniciar propaganda eleitoral. -----

---- Para além deste facto, de falta de respeito pela decisão de um órgão soberano, esta nova proposta enferma, na nossa ótica, em inequívocos vícios de ilegalidade. Chumbado que foi, há muito poucos dias, em Assembleia Municipal, o novo empréstimo, o 3.º neste mandato deste executivo, obrigava o primado de elementar bom senso e respeito democrático acatar uma decisão soberana da Assembleia Municipal, não o fazendo, sem decorrer tempo de maturação, aconselharia o princípio basilar de uma gestão transparente e responsável, no mínimo, que se

Reunião de 14/10/2020

iniciasse um novo processo de contratualização de empréstimo. A proposta anterior teve um conjunto de procedimentos processuais que resultaram em última instância no seu chumbo. A haver nova proposta, esta deveria ter seguido os trâmites normais de nova proposta: novo pedido de autorização prévia, nova consulta às instituições bancárias, por haver novos valores – estamos a falar de METADE do valor – e eventualmente novas propostas. A diminuição do valor para metade do empréstimo poderá conduzir a outro tipo de propostas a apresentar pelas instituições bancárias, eventualmente com outros valores e outras condições, com menor risco e mesmo hipoteticamente podendo ser mais vantajosas. Mesmo que não se verificasse melhorias significativas, a lisura e transparência do processo e a defesa do interesse público ficariam devidamente salvaguardadas. -----

---- Para nós não faz qualquer sentido que a proposta financeira que sustenta este novo empréstimo seja feita com recurso a uma outra feita para um outro empréstimo, com outros valores e outras empreitadas, em condições completamente diferentes e que nada têm a ver com esta. O documento que acompanha o novo pedido de empréstimo é o mesmo do empréstimo que foi chumbado, com os mesmos valores e condições, o que manifestamente não nos parece minimamente correto e transparente. -----

---- Sobre a falta de rigor e credibilidade da nova proposta. O que é que faz com que o empréstimo desde julho até 18 de setembro consignasse para a Rotunda Chão do Pisco/Borgstena 115.000€ e agora, passadas que foram somente 72 horas, o valor tenha aumentado para 130.000€. Algum parecer técnico de última hora? Mais, o valor apresentado na anterior proposta foi justificado como “metade do investimento total, sendo que foi celebrado protocolo para as IP suportarem a outra metade”. Se estava em protocolo este valor, porque razão foi agora alterado? É possível adulterar um protocolo exarado com as IP? Onde está esse protocolo? E que dizer do súbito, inusitado e avultado aumento, de 35% do valor do empréstimo anterior para esta nova proposta no que respeita a Remodelação da Rede de Abastecimento de Saneamento e Água do Concelho? No dia 18 de setembro eram 200 mil euros, passados pouco mais de 72 horas já ascendia aos 270 mil euros. -----

---- Provavelmente como justificação, se fosse preciso, do infundado argumento difundido na anterior proposta dizendo que os valores do empréstimo eram “correspondentes a PARTE do montante necessário ao investimento total”. Era mais a parte do todo, como se comprova e como o foi nos anteriores empréstimos. -----

---- Onde fica o rigor e a credibilidade para um aumento de 85 mil euros somente nestas duas empreitadas em relação ao empréstimo de há apenas 3 dias? -----

---- Infelizmente parece esbater-se no mero visionar de uma oportunidade para aumentar a verba do empréstimo para custear “outras prioridades” da despesa corrente e do ano que aí vem. -----

---- Estes ajustes financeiros, continuamente redondos, e sempre para cima, levam-nos ao pensamento que sempre manifestamos: ausência de planificação e rigor e necessidade de custear a elevada despesa corrente e o desequilíbrio orçamental, bem evidente nos 3 últimos resultados de exercício de gestão negativos. Não. Não pode ficar o futuro do Concelho acorrentado a contratualizações de empréstimos consecutivos, sem que o executivo cative verbas para ajudar a custeá-los nem se esforce para controlar o desequilíbrio orçamental – que resultou em saldos negativos nos 3 últimos anos: 2017, 2018 e 2019, num total de 2.2 milhões negativos) – e baixar a elevadíssima despesa corrente, que não pára de aumentar, com despesas avultadas com pessoal político, avenças e pareceres, que consome as

Reunião de 14/10/2020

disponibilidades financeiras e obriga à contratualização de empréstimos. -----
---- Esta nova proposta de empréstimo parece ainda mais um fato à medida para resolver problemas de liquidez de tesouraria. Mesmo que isso implique a brutal escalada do endividamento do município. -----
---- Quanto à documentação técnica, projeto de empreitada e justificação dos montantes apresentados. -----
---- A credibilidade dos valores está á vista de todos com a mudança de verbas em 2 dos 3 projetos. Os valores são meramente indicativos, apresentados sem qualquer fundamentação e justificação financeira. As propostas não são devidamente acompanhados pelos projetos e respetivo caderno de encargos. O que pensar do aumento arbitrário, e muito significativo de 85 mil euros, em duas empreitadas, da sua necessidade, da sua justificação técnica, se as obras propostas não são acompanhadas nem dos respetivos projetos nem dos cadernos de encargos?
---- O “Redimensionamento” do CAVES, como lhe chamou o presidente da câmara, e segundo declarações dele próprio esteve várias vezes e desde há muitos meses para ser apresentado aqui em reunião de câmara. Continua sem ver a luz do dia nas reuniões desta câmara. Pelo menos foi o único que manteve o valor. Parece de igual modo que o financiamento definido nas GOP 2020 de 400 mil euros era já na expectativa de contrair empréstimo. -----
---- Quanto à espiral de endividamento, sustentabilidade financeira da autarquia e condicionamento de necessidades futuras. Este novo empréstimo, recauchutado, o terceiro neste mandato, o avolumar galopante da dívida, desequilíbrio orçamental e resultados negativos consecutivos, aumento incessante da despesa corrente, factores que estão seriamente a colocar em perigo a sustentabilidade financeira da autarquia, mas também a condicionar seriamente necessidades futuras. Não vai ser possível contratualizar empréstimos, uns atrás dos outros, mesmo que um enquadramento legal excecional o permita, ou se queira aproveitar os fundos estruturais. O aumento da dívida é real, não é excecionado. Vai-se acumulando e vai ter de ser paga. -----
---- Por outro lado, toda esta injustificada pressa para contratualizar este novo empréstimo não se justifica com os tempos que atravessamos. Sim, havia compromissos eleitorais para avançar a 1 ano das eleições. Sim, havia a necessidade imperiosa de liquidez de tesouraria, mas faltava noção de interesse estratégico municipal. Com a assoberbada pressa revelada entre um chumbo e uma nova proposta além do desespero que patenteia, denota mais ausência de estratégia para o futuro do Concelho. O nosso País prepara-se para receber a maior participação de fundos estruturais de sempre no âmbito do Plano de Recuperação da Economia Europeia. Um quadro financeiro que aí vem cheio de novas oportunidades. E como estamos nós? A caminho de mais um novo empréstimo, num total de 5.3 milhões em 2 anos e meio, e condicionadíssimos para aproveitar uma oportunidade única que muito brevemente conheceremos os seus contornos de financiamento. -----
---- Dos três empréstimos, somente um é claramente neste momento prioritário, e nós estaríamos na disposição de o aprovar, se fosse apresentado isoladamente, no montante original: a Remodelação da Rede de Abastecimento de Saneamento e Água do Concelho. Em relação à rotunda do Chão do Pisco é naturalmente uma empreitada que favorece a segurança rodoviária e o fluxo desta zona industrial, no entanto podia-se perfeitamente aguardar o que aí vem, que pode permitir uma maior percentagem de participação, à semelhança do que aconteceu com as ETAR. Para não falar que nesta zona da EN 234 há um outro ponto mais

Reunião de 14/10/2020

prioritário: a curva dos Valinhos, empreitada também ela participada pela Infraestruturas de Portugal. -----

---- O CAVES, que fomos questionando desde o início deste mandato a colocação do seu projeto na gaveta, podia nesta fase aguardar mais um ou dois meses, no mesmo sentido de aguardar os novos quadros de financiamento que podem propiciar um menor esforço do erário público para a sua justificada concretização. -----

---- As dúvidas que apresentámos não foram esclarecidas, as informações que solicitámos das empreitadas não foram atendidas, o acesso aos projetos, cadernos de encargos e justificações financeiras, incluindo no aumento significativo de duas das três propostas não só não foi facultado, como foi mesmo sonogado. -----

---- No que nós somos contra, o muito que nos diferencia deste executivo nesta questão, é a ligeireza com que se recorre aos empréstimos. Tudo o que seja projeto é para fazer empréstimo. Os fundos comunitários independentemente da participação têm como contrapartida o remanescente ser suportado na íntegra por EMPRÉSTIMOS. -----

---- Não há qualquer planificação estratégica em 7 anos de mandato, nenhum aprovisionamento de verbas, nenhuma preocupação em sustentar o aumento descontrolado da despesa corrente e também não há qualquer preocupação com a herança pesadíssima que este executivo vai deixar a todos nós, em particular aos jovens, condicionando até ao limite a construção do seu destino até 2042. Para não falar que quase se esgota a capacidade de endividamento da autarquia, condicionando, e muito, uma futura necessidade incontornável. -----

---- Em nome da sustentabilidade do Município, do seu futuro estratégico e da transparência democrática, só podíamos votarmos clara e inequivocamente contra. -----

----- Nelas, 14 de outubro de 2020.

----- Joaquim Amaral – Vereador da Câmara Municipal de Nelas eleito pelo PSD.”

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 21 de outubro de 2020, a Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, enviou, via e-mail, a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

---- “2.1. Reapreciação do Relatório Final da Avaliação das Propostas do procedimento concursal “Empréstimo de longo prazo, para o Financiamento de Investimentos Municipais 2020” -----

---- Na sequência da discussão e consciencialização, no período de discussão prévia deste ponto constante na ordem de trabalhos, não consegui vislumbrar qual o suporte legal que permitiu que o documento em apreço, tivesse sido enviado diretamente à Assembleia Municipal, sem que o mesmo tivesse sido apreciado e, eventualmente votado, na Câmara. ----

---- Acresce o facto de que, analisando as datas do documento este poderia ter sido analisado antecipadamente, não numa, mas em duas das reuniões de Câmara, que decorreram uma a 25/09 e a outra a 30/09, ou seja, antes da Assembleia Municipal extraordinária! -----

---- Sendo que é à câmara, o órgão executivo, que pertence tomar estas decisões, e à Assembleia Municipal, órgão deliberativo, tomar conhecimento e ratificar ou não, e não o inverso. -----

---- Assim tendo consciencializado esta inconformidade legal, não tive outra alternativa senão votar contra o documento. -----

----- Canas de Senhorim 20 de outubro de 2020.

----- Ana Mafalda Rodrigues Lopes. Vereadora pelo Partido Socialista.”

Reunião de 14/10/2020
3 – OBRAS PÚBLICAS

**3.1.CONSTRUÇÃO DA ETAR DE NELAS III E SISTEMA INTERCETOR -
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTERCETOR - 8.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO
GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 150 DIAS - APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5128, datada de 22/09/2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Construção do Sistema Intercetor - 8.º pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução de 150 dias -----

---- Na sequência da abertura do concurso publico ao abrigo do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, referente á empreitada de “Construção do Sistema Intercetor”, adjudicada em 22-09-2016 á empresa “Irmãos Almeida Cabral, Lda.”, informo V. Ex.^a que foi solicitado pelo empreiteiro a 8ª prorrogação do prazo de execução de 150 dias, colocando a conclusão da empreitada em 3 de novembro de 2020. -----

---- A fiscalização analisou os motivos alegados pela entidade executante para a prorrogação do prazo, conforme descrito no ponto 3 e 4 do parecer em anexo, considerando que os motivos alegados pela Entidade Executante não são imputáveis a este, apesar de ainda se verificar a necessidade de execução de alguns trabalhos, os mesmos não são impeditivos para o arranque do sistema de drenagem. -----

---- Da análise dos motivos invocados, a fiscalização verificou que se trata de duas situações distintas, a primeira prende-se com o fato de o Dono de Obra ter solicitado a alteração da cota da instalação da conduta elevatória na travessia da linha férrea, na EN 234 Nelas – Seia, e a outra com o fato de ainda não estarem finalizados todos os processos de fornecimento de energia. -----

---- Face ao exposto, deixa-se à consideração de V. Ex.^a a aprovação da prorrogação graciosa do prazo de execução de 150 dias. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que os Senhores Vereadores receberam a documentação em que é solicitado um novo pedido de prazo de prorrogação em que ele pode informar que esta obra já tem execução física e financeira superior a 90%. Este pedido de prorrogação tem aqui algumas questões subjacentes, nomeadamente aquela questão da travessia da ponte para Seia. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Vice-Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, sobre um e-mail que foi enviado para o PO SEUR para esta Casa. Por acaso tem-no lá em casa, mas já lho facultaram hoje aqui, que vem de PO SEUR, enviado na segunda-feira, dia 11 de setembro de 2017, para geral@Câmara Municipal de Nelas – Assunto: Previsões de execução para o ano de 2017. Diz assim: Ex.m.ºs Senhores Responsáveis pelas Operações – Vimos por este meio que se registaram desvios negativos relevantes no que respeita à concretização da previsão da despesa elegível da operação identificada em epígrafe a apresentar em pedidos de pagamento PO SEUR durante o segundo quadrimestre de 2017. Não vale a pena ler que isto é muito grande. O que resulta deste e-mail é que a Câmara, de facto, estava, completamente e está, completamente, fora do cumprimento das normas, designadamente deste segundo prazo do Sistema Intercetor e da ETAR III de Nelas. E, depois, veja-se que vamos para a 8.ª prorrogação. E há aqui uma coisa

Reunião de 14/10/2020

espetacular. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pensava que estes Senhores Empreiteiros, quando mandavam para a Câmara Municipal o pedido de 480.000,00 euros de trabalhos a mais, também o faziam e não faziam, não os cobravam. Era gracioso, os trabalhos a mais. E dizem: Na sequência da execução da empreitada, em assunto, que é o Sistema Intercetor, uma vez mais, uma vez que ainda não se encontra concluída, vimos por este meio solicitar uma prorrogação graciosa do prazo. Olhem, ele leu, releu, até o levou para uma determinada reunião onde esteve, enquanto iam falando, ele ia lendo, ia lendo, ia lendo o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que diz que aprova os contratos públicos. Ele leu. Releu. E não constava cá nada de prorrogação graciosa. Mas que raio de figura é que estes Senhores, para aqui, inventaram? Mas, felizmente, que ainda há pessoas que estão atentas a isto. E a quem nós pagamos, obviamente. A quem a Câmara paga, obviamente, que é a Future Proman, que diz: O presente pedido solicita uma prorrogação graciosa do prazo no âmbito do previsto no CCP. Importa esclarecer que no diploma legal referido não está prevista esta figura de prorrogação graciosa, pelo que, no caso de aprovação deve ser concedida sem custos adicionais. Mas depois, mas depois, esta mesma empresa, a Proman, vem dizer que deverá, poderá ser aplicado o n.º 1 do 403, do Código dos Contratos Públicos. E o que é que diz o 403? Atraso na execução da obra – Em caso de atraso no início, ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, obviamente, se calhar não foram todos imputáveis ao empreiteiro, mas alguns foram, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual por cada dia de atraso num valor correspondente a 1% do preço contratual, sem prejuízo do contrato poder prever valor mais elevado. O que é que o Senhor Presidente da Câmara quer? O Senhor Presidente da Câmara nem falar, nem falar aplicar uma sanção contratual. Já não falamos na denúncia do contrato, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, nunca pediu. É uma sanção contratual. O Senhor Presidente da Câmara nem fala nisso, nem falar. Isso, nem se pode levantar aqui. Estes meninos são intocáveis. E, depois admira-se que se pode aqui levantar algumas suspeitas, ou algumas considerações. Mas, ele fez um bocadito de trabalho de casa, fez aqui o trabalho de casa e viu aqui as prorrogações que este Senhor pediu à Câmara de prorrogações. Perguntou se sabiam quantos meses é que pediu de prorrogação. Vinte e cinco meses e meio, vinte e cinco meses e meio. Perguntou se já viram bem. Passa de 2 anos. Perguntou se sabiam qual foi o prazo de adjudicação da obra previsto no contrato, 570 dias, 19 meses. Já está quase a dobar. O prazo de execução já vai quase em dobro. E, perante isto duas questões que o Senhor Presidente da Câmara não consegue escamotear, nem consegue sair fora delas. Primeiro, permitir que se aumente os trabalhos a mais, porque quanto mais prazo de execução há, eventualmente, se poderá concluir que há mais trabalhos a mais. Clarinho como a água. E já vamos em 480.000,00 euros, 480.000,00 euros. Perguntou se ouviram bem. Já vamos, já chegámos a metade da empreitada, 480.000,00 euros. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, desafiou o Senhor Presidente da Câmara em exercício, numa destas reuniões passadas, que trouxesse aqui ao Órgão, qual era, por isso pode ser que ele tenha hoje aí porque o assunto também é importante e está relacionado com o mesmo, que trouxesse o valor de trabalhos a menos. Era importante que viesse aqui hoje. Não. Vamos com 25 meses e meio, se somarem as prorrogações todas, de prorrogações, quando a obra era de 19. Perguntou o que é que isto leva a concluir. Ou vão aparecer aqui mais 200.000,00 euros, ou 300.000,00 euros, de trabalhos a mais e não vê aqui nenhuma sanção aplicada ao dono da obra pelos atrasos da mesma, pelos atrasos de execução da mesma. Mas, porque será? Porque será? Uma delas é notória. Uma delas é notória, assume-a. Já a afirmou e volta hoje aqui a

Reunião de 14/10/2020

reafirmar em sede de reunião. Esta prorrogação só interessa ao Presidente da Câmara. Todos eles sabem que, por teimosia do Presidente da Câmara, a ETAR que devia ter sido construída entre o Mondego e a Póvoa das Roçadas, foi construída onde ele bem entendeu, com estações elevatórias, todas a bombar, todas a consumir energia elétrica. Se a ETAR fosse inaugurada e entrasse em funcionamento em dezembro de 2019, como o Presidente da Câmara prometeu, teríamos um consumo de manutenção, que podia chegar a um milhão de euros. Se a ETAR, com mais 5 meses, que irá para março, ou abril, e depois ainda vem aí mais uma, entrará em funcionamento em junho, exatamente na altura que convém fazer esta inauguração, com pompa e circunstância, pese embora, se calhar, o COVID-19 não o permitirá e com pompa e circunstância fazer uma inauguração toda pomposa, toda bonita, serve de resultado eleitoral. Mas, é que aqui há outro facto, outro facto que é fundamental, que é entramos a mexer nos bolsos dos nossos Concidadãos e de nós próprios, que é, uma coisa é a Câmara, falta de dinheiro, que não tem, que está falida, todos nós sabemos. Este recurso a empréstimos é notório a situação catastrófica em que a Câmara foi atirada, quando os acusaram, a ele e a outros, em 2013, de a terem deixado, situação catastrófica que está financeiramente a Câmara. E, uma coisa é suportar a dívida de manutenção de um ano, ou um ano e meio, que avultaria em um milhão e tal de euros e outra coisa é a dívida de manutenção de dois meses, que serão, para aí, 150.000,00 euros. E qualquer pessoa, qualquer credor, qualquer credor lhe garante e a assume, desde que, propriamente, a própria EDP. Esta é que é a jogada, sem que o Presidente da Câmara, até às eleições de 2021 não suba a fatura da água como ele pretende fazer, só ainda não o fez pelo ataque que o Vereador do CDS e algum também do PSD já o fez, não permitir que o faça. Está-lhe a correr a coisa, mais ou menos, a jeito. Viu, noutra dia, na ERSAR e viu na televisão, nos órgãos da imprensa, que a água iria triplicar. Mas, se triplicar a nível nacional, isto duplicará a nível concelhio de Nelas. Isso, não tenham dúvidas. Não tem a menor dúvida. É isso que o Presidente da Câmara não quer, porque ele, Vereador Dr. Manuel Marques, já fez contas, todos eles já fizeram contas, de certeza absoluta, aquilo que reduziu no IMI, com o aumento da fatura da água, não chega para compensar os Cidadãos da redução do IMI. Portanto, isto é que são factos. E não venha o Senhor Presidente da Câmara cortar-lhe a sua voz por causa disso. Mas esta prorrogação só serve ao Presidente da Câmara e, eventualmente, aos empreiteiros. Dirão que os empreiteiros têm muito que fazer. Se os empreiteiros têm muito que fazer não lhe dêem mais adjudicações. Não lhe dêem enquanto não acabar isto. Se os empreiteiros têm muito que fazer deviam ter sabido quando outorgaram o contrato de empreitada e lhe foi emitida a consignação para início da obra. Deviam saber os empreiteiros. O legislador, quando, a acautelar o dono da obra, já previu no CCP que pudessem ser aplicadas sanções aos empreiteiros faltosos. O Presidente da Câmara não o quer fazer. Saiba-se lá porquê, porque é que não se aplica uma multa que viesse, substancialmente, a reduzir os trabalhos a mais que eles têm aqui vindo a verificar, com o voto contra do CDS. E, gostava que lhe fosse aqui hoje respondido pelo Senhor Presidente da Câmara em exercício se está previsto, ou se pode aqui afirmar, com convicção, que até à conclusão da obra, não há trabalhos a mais para esta obra. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Vice-Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que sobre esta solicitação de pedido de prorrogação, aproveita só para fazer também uma contextualização, já que falaram nisso. A primeira prorrogação do Sistema Intercetor foi votada por unanimidade, ao contrário da

Reunião de 14/10/2020

narrativa que os Vereadores votam sempre contra e estão sempre contra. Ele vai dizer qual é a primeira prorrogação. A primeira prorrogação foi a aprovação de trabalhos a mais na Rua Dr. Eurico Amaral. E, na declaração de voto, que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, depois esteve a consultar, isto foi em 10/10/2018, na reunião que foi aprovada em 09/10, como está aqui, mas depois veio para ratificação no dia 10. E ele, disse, precisamente, isso. Há vários tipos de prorrogações. Percebe-se e de trabalhos a mais, quando, eventualmente, podem estar decorrente de trabalhos a mais, decorrente da empreitada haja alguma coisa que faça sentido ser feita. E aqui fazia todo o sentido. E, portanto, houve aqui uma dilatação de tempo e houve um custo com trabalhos a mais. Mas o benefício, claramente, justificava essa prorrogação e esses trabalhos a mais e eles foram favoráveis, assim como a intervenção que foi feita na Estrada de Carvalhal Redondo. Depois, há os outros onde se tem votado contra porque até a própria Fiscalização fica na dúvida quanto até, várias vezes já invocaram isso. As declarações de voto, pronto, são imensas também, eles já estão 10 numa e esta é a oitava na outra. No total, são 18 prorrogações, nas duas empreitadas da ETAR, tanto na construção da ETAR, como do Sistema Intercetor. E, portanto, não vai ser exaustivo sobre isso. Mas, de facto, há essa noção que é feita. Aqui, sobre a construção do Sistema Intercetor, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, só queria perguntar duas coisas ao Senhor Presidente da Câmara em exercício, ao Senhor Dr. Fernando Silvério, porque uma das razões que está aqui é o pedido que houve da questão da conduta, alteração da cota da instalação da conduta elevatória. Portanto, foi o dono de obra que fez esta solicitação e, daí que ele gostaria da parte do Senhor Presidente da Câmara em exercício, era saber as razões porque terá que haver, obviamente, havia um processo que foi alterado e que foi solicitado pelo dono de obra, saber porque é que houve este pedido, esta solicitação do dono de obra para alteração da cota da instalação da conduta elevatória na linha férrea, porque isto fez também com que o processo se atrasasse um pouco. Obviamente que há razões ponderosas. Gostava que os elucidasse sobre elas. Depois, também diz aqui. Esta era um das questões. A outra com o fato de ainda não estarem finalizados todos os processos de fornecimento de energia. Ele lembra-se que já vêm vindo a falar há muito tempo. Acredita que nem sempre possa ser resolvido sempre, mas há mais de 12 meses, pelo menos, que eles têm falado sobre isso e geralmente, quando falam nisso, a forma como falam com eles, Senhores Vereadores, até parece que estão ali a fazer algum crime de lesa pátria, quando eles, o que tinham falado várias vezes era alertado para este facto porque a própria Fiscalização, a Entidade executante escudava-se que essa parte ainda não estava feita para invocar a protelação da conclusão da empreitada. A Fiscalização reiterava isso mesmo. E andaram aqui como, que desculpassem a expressão, de pescadinha de rabo na boca. E aqui é claro. E já aqui foi dito que esta questão estaria, ou resolvida, ou em vias de ser resolvida, já há muito tempo que foi dito isso. E, portanto, eram essas duas questões que gostaria que o Senhor Presidente da Câmara em exercício hoje lhe pudesse esclarecer para depois, com maior esclarecimento, possa, eventualmente, emitir o seu sentido de voto. Sendo que, independentemente, de todas as questões aduzidas, isto da prorrogação graciosa, a própria Fiscalização tem ali algumas questões sobre o assunto, mas para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, isso não é, particularmente, relevante uma vez que os trabalhos a mais já estão, basicamente, no máximo do assumido por lei. Faltaram 22.000,00 euros, sensivelmente, se a memória não o trairá e, portanto, não será por aí. Poderá ser por outros caminhos. Por aqui, não será, de certeza absoluta. Portanto, reitera, então, ao Senhor Dr. Fernando Silvério, a questão destas duas questões que gostaria que, se fosse possível, o esclarecesse e

Reunião de 14/10/2020

depois fará a sua declaração de voto. Agradeceu a atenção. -----
---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Afirmou que, então, relativamente, tentar tecer também aqui algumas considerações e, eventualmente, alguns esclarecimentos, porque esta questão das prorrogações e esta relação com os empreiteiros tem sido aqui explanada aqui em diferentes reuniões de Câmara. Todas as prorrogações que têm vindo a esta reunião de Câmara têm sido explicadas. E naquele balanceamento entre o que é necessário fazer entre quererem a obra terminada todos eles, entre a responsabilidade que eles têm, que a Câmara tem com os financiamentos, nomeadamente, com o PO SEUR. E, depois, o direito que os empreiteiros, eventualmente, têm de, legitimamente, também não concordar com, eventualmente, alguma ação que a Câmara pudesse tomar. E eles sabem que, esta questão da prorrogação, em termos formais, é obrigatório no que diz respeito às plataformas que são utilizadas no PO SEUR, para que a obra se mantenha, digamos, em ativo. E tudo isto tem sido, tem sido, pensa ele, Senhor Vice-Presidente, respondido aqui em reunião de Câmara. Os empreiteiros e como o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques sabe, quando fala aqui dos empreiteiros, parece que quer que sejam alguns empreiteiros a fazer obras e por aí adiante, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques sabe tão bem como ele que existem concursos, concursos públicos, em que as empresas, os empreiteiros concorrem em determinadas condições, como é óbvio e por isso, ele, Senhor Vice-Presidente, quer acreditar que percebeu mal, mas parecia que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques queria que, eventualmente, a Câmara orientasse determinados concursos para determinados empreiteiros. Existem os concursos, os empreiteiros concorrem e, naturalmente, considerando os pressupostos, vencem o concurso. Ele, Senhor Vice-Presidente, também já referiu na última reunião e o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral acabou por corroborar isso, durante a obra houve necessidade, conjugando também a necessidade e a circunstância, de fazer determinadas obras. Referiu a Rua Dr. Eurico Amaral em que foram lá gastos mais de 100.000,00 euros, por exemplo. Ou seja, existem trabalhos a mais, são considerados trabalhos a mais porque a Câmara aproveitou a oportunidade para realizar algumas intervenções no decurso da obra. E, isto também já foi explicado várias vezes. E, também, por outro lado, os trabalhos a mais, a legislação também assim o permite, desde que, devidamente, justificados, são possíveis. Por isso é que existe esse limite. Por isso, eles podem discutir que a obra, inicialmente, custaria X, mas vai custar Y. Bom, teria que falar de todos esses pedidos de prorrogações e o que é levaram a esses pedidos de prorrogações. E também essa questão da travessia na ponte, também já foi aqui referida, tem a ver com aquela alteração da cota da conduta. Também por razões técnicas e na última reunião falaram aqui na eventualidade de passar no tabuleiro da ponte, que foi excluída depois de terem sido efetuadas algumas sondagens. Ou seja, é um dos elementos que também contribui para que seja pedida esta prorrogação. E, como ele lhes disse, a obra já está executada a mais de 90%, física e financeira. E referindo, mais uma vez que, muitos destes trabalhos a mais correspondem a trabalhos, efetivamente, a mais, que foram realizados, que a Câmara aproveitou a oportunidade para realizar essas obras. Por isso, todas as outras considerações que levam para outro campo das intenções, ou de outro, ou mais subjetivas e que, por vezes, nem deveriam constar nestas reuniões de Câmara, isso, aí, cada um ficará com elas e bom, ficará com elas. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, agradecendo-lhe que fosse o mais curto possível, visto já ter usado muito tempo. Está bem? -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Vice-

Reunião de 14/10/2020

Presidente disse que todos queriam a obra fosse terminada. Disse-o. Não estava a inventar, pois não? Agora, faz-lhe uma pergunta. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que pensava que isso também correspondia à sua intenção, que as obras sejam terminadas. Certo? Ele presumiu isso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que por ele, sim e que, se calhar, pelo Senhor Vice-Presidente também. Não dirá a mesma opinião do Senhor Presidente da Câmara. Se calhar, do Senhor Vice-Presidente e dele também. Pode quase afirmar, com certeza, em consciência. Mas a pergunta que faz ao Senhor Vice-Presidente da Câmara é a seguinte: Quanto aos concursos não vale a pena irem por aí. Ele sabe como é que funcionam os concursos. Até sabe como é que funcionam os cartéis. Não vale a pena. Não vão por aí. Não vão por aí. Que sabe como é que isso funciona. Tu concorres aqui. Eu concorro além. Vais concorrer a Mangualde. Eu vou concorrer a Nelas. Todos eles sabem como é que isso funciona. Até sabe de empresas, se calhar, até algumas aqui nesta Casa, que apresentam, três propostas, dele, do outro e do outro, ou do mesmo Grupo, ou com Direções diferentes. Não vale a pena entrarem por aí. -----

---- O Senhor Vice-Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para não dizer essas coisas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que sabiam que elas que existem. Aliás, ele viu a Requalificação da Avenida dos Bombeiros feita por outra empresa que não os Irmãos Almeida Cabral e o Largo da Caixa Geral de Depósitos e viu que foi outra empresa, que não foram eles que adjudicaram e viu depois lá as máquinas da empresa Irmãos Almeida Cabral e não viu lá, como os Senhores não disseram aqui, uma subempreitada. Perguntou se estavam esclarecidos. Se estavam esclarecidos, ele dizia-lhe que estavam esclarecidos. Então, dado que todos querem a obra acabada. Também ele, Vereador Dr. Manuel Marques, quer. Aliás, já devia ter sido há um ano. Já vão em dois anos. Já vão em dois anos e um mês e meio. Já vão, de prorrogações, 2 anos. E a pergunta que faz, objetivamente, é esta: Resulta do artigo 325.º, do CCP, do Código dos Contratos Públicos, que é o incumprimento do contrato. Quer o Senhor Vice-Presidente queira, quer não, o contrato está a ser incumprido em função do prazo previsto nele, exarado nele, de execução. Não lhe venham adornar a pilula, que não consegue adorná-la. Quando a Lei diz: Se o contratante não cumprir, de forma exata e pontual os contratos, diz a Lei do Código Civil, devem ser cumpridos, pontualmente, as obrigações contratuais, ou por parte delas, por factos que lhe sejam imputados. E há casos de prorrogações que lhe são imputadas, outros não serão. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não está a ver onde é que para compor a travessia da ponte leve 5 meses e meio. Então, o prazo, inicialmente, contratualizado, de 19 meses, valha-nos Deus, para fazer outras coisas andávamos aqui 50 anos, se fosse 5 meses para atravessar a ponte necessário para a execução de trabalhos. Que lhe seja imputável, deve o contratante público, neste caso a Câmara Municipal, notificá-lo para cumprir, dentro do prazo razoável, salvo quando impedimentos seja tornado impossível do contratante público tenha perdido o interesse na prestação. A pergunta que ele faz: Há, ou não, uma perda do interesse da Câmara Municipal para que este contrato seja cumprido? Primeira pergunta. Segunda pergunta: Há, ou não, alguma notificação da parte da Câmara, por escrito, ao empreiteiro, para que ele cumpra o contrato? Considerando que é um assunto do foro do Senhor Vice-Presidente, ele pergunta-lhe: Há, ou não, uma notificação? A parte do

Reunião de 14/10/2020

interesse da prestação, certamente o Senhor Vice-Presidente queria que ela fosse feita como ele, Vereador Dr. Manuel Marques, quer. Mas a pergunta que lhe faz, então ao Senhor Vice-Presidente é: Há, ou não e se lhe puder depois responder por interposta pessoa, que responderá ainda pela primeira, o Presidente da Câmara. A pergunta que lhe faz é: O Presidente da Câmara, não o Senhor em exercício, perdeu o interesse na prestação da conclusão da obra? Na conclusão, na conclusão, não é da obra. Sejam claros. Foi, ou não foi, o empreiteiro notificado para cumprimento do contrato? Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que, como compreende, é reconhecido por ele, Vereador Dr. Manuel Marques e por todos eles, porque é uma evidência, o prazo da obra já vai longo e como compreenderá, durante todo este processo tem havido comunicações entre a Câmara e o empreiteiro, como é natural que aconteça. E, mais uma vez e pode dizer isso porque sabe, o Senhor Presidente tem toda a vontade de concluir as obras, o mais rapidamente possível, desde sempre. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não era o que lhe estava a perguntar. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques mas que era isso que lhe estava a responder. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. --

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Dr. Fernando Silvério pela atenção. Afirmou que escutou, atentamente, a explicação, que agradecia, sobre as questões que colocou. Já tinha, de facto, falado na questão do tabuleiro, na reunião passada, mas não era bem isso porque isso já tinha o Senhor Dr. Fernando Silvério referido. É assim: O que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, queria saber é o que é levou, o dono de obra, portanto, se foram os Serviços, se é uma decisão política da Câmara, se é de algum Conselheiro, que faça com que seja o dono de obra a pedir a alteração da cota da instalação da conduta elevatória, que já estava definida pelo Projetista. Foi isso que ele quis perguntar. Ele percebeu a explicação e o que é. Muito bem. Agradece. Mas, há um projeto, há uma Entidade executante e o dono de obra faz uma solicitação. E, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, queria saber porquê? Por que razão? Percebe, obviamente, que são questões técnicas. Mas, quem é que fez, da Câmara, essa alteração técnica de um projeto que estava feito? A pergunta era mais nesse sentido. E, na questão do processo de energia, do fornecimento de energia, saber se há alguma informação sobre quando é que isso possa, eventualmente, estar, ou uma estimativa com um prazo estimado que esse processo esteja concluído porque depois, obviamente, depois, vai ser relevante para o arranque da ETAR. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Vice-Presidente só uma adenda ao que disse o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Perguntou era se, quando o projeto foi aprovado para execução desta obra, foi, ou não ouvida, para travessia, a CP, ou neste caso, as Infraestruturas de Portugal, quando foi sujeito a aprovação. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, então, da sua parte, pelo menos, este assunto, naturalmente houve um projeto inicial, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e ao longo de todo este processo houve muitas alterações, como é óbvio, ou, pelo menos, algumas alterações ao projeto, como compreenderá. E esta também decorreu disso. Houve necessidade de alteração daquele traçado daquele coletor. Em relação à parte elétrica estão a aguardar o PLR de Santar I, que é a ETAR de Casal Sancho e também a certificação da Estação Elevatória que fica em frente à empresa Borgstena. Do conhecimento que tem de todas as outras situações, estarão contratualizadas já com a EDP. Existia uma questão ali nos

Reunião de 14/10/2020

Fiais, mas pensa que, entretanto, já foi dirimida. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Vice-Presidente falou em Casal Sancho. A ETAR de Casal Sancho não tem nada a ver com a ETAR III de Nelas para entrar em funcionamento. É o assunto que estão aqui a discutir. Isso é um bode expiatório. É uma desculpa esfarrapada para não imputar ao empreiteiro responsabilidades porque a ETAR podia funcionar sem a da Borgstena. Só que estes Senhores não querem que aquilo entre em funcionamento. -----

---- O Senhor Vice-Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para dar oportunidade também aos outros para intervirem. As reuniões de Câmara não giram em torno do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, Que desculpasse lá. Que deixasse os outros intervir. Que deixasse os outros intervir. Estava a dar aqui uma panorâmica de todas as ETAR,s e das Estações Elevatórias. Relativamente à ETAR n.º 3, já veio aqui várias vezes a situação da energia, inclusivé, o processo todo com a Direção Geral de Energia e Geologia. Pensa que essa questão já ficou aqui várias vezes esclarecida e tudo aquilo que foi necessário, o PT e tudo o resto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que esta informação foi para defender o empreiteiro, para desresponsabilizar o empreiteiro. Foi o que os Senhores fizeram. Mais nada, falar na energia. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério e dos Senhores Vereadores Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes e Aires Manuel Antunes dos Santos, uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques e Júlio António Soares Fernandes, aprovar o 8.º pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da obra, por mais 150 dias, da empreitada: “Construção da ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor - Construção do Sistema Intercetor”, nos termos da informação interna n.º 5128, datada de 22/09/2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral enviará, oportunamente, a declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, sendo que, em termos de minuta, basicamente, será com os motivos aduzidos pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, nesta questão, nesta altura mesmo, subscreve, completamente, aquilo que tem votado nestas últimas duas prorrogações, apesar de todos os considerandos, abster-se. Quer mesmo é que a ETAR seja concluída e parece-lhe que há aqui muita questão a emperrar. Ouviu, atentamente, o que o Dr. Fernando Silvério falou. A solicitação da Direção Geral de Energia está parada há muito tempo e isso já devia estar e as razões técnicas não ficou, cabalmente, esclarecido. Independentemente disso, enviará declaração de voto. Mas o seu sentido de voto é na abstenção, como tem sido nas duas últimas. Agradeceu ao Senhor Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques informou o Senhor Vice-Presidente que fazia ali a sua declaração de voto. Em vez de a enviar, fá-la já. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Muito obrigado. O meu voto contra a 8.ª prorrogação, ela fundamenta-se em dois, ou três fatores. Primeiro, porque na minha modesta opinião, este requerimento não devia ser

Reunião de 14/10/2020

sujeito a votação porquanto ele é pedido por uma figura que não consta no Código de Contratos Públicos, designadamente, a aprovação graciosa do prazo. Segunda questão: eu não quero que a obra não se conclua, pelo contrário, até é meu belo prazer que ela deve ser concluída, por variadíssimas razões que, ao longo dos tempos, venho elencando. A segunda questão, o meu voto contra é para permitir que a Câmara Municipal, o Órgão a que pertença, possa vir a responsabilizar o empreiteiro pelo atraso de 25 meses e meio pela não conclusão da obra, quando o prazo de conclusão era em 2019, já vamos em prorrogações 25 meses e meio. É por isso que eu tenho que votar contra para que a Câmara Municipal pense e reflita para poder responsabilizar o empreiteiro por este abandono, posso mesmo dizer, abandono da obra.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral disse e tem a certeza que sim, que o Senhor Vereador quer ver a obra concluída, mas também temos que ter coerência que quer ver a obra concluída e votou como votou o reforço da Vala de Oxidação. Às vezes, também é uma questão de coerência. Foi só um aparte. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Dr. Fernando Silvério que agradecia essa atenção que lhe concede, mas na declaração de voto está bem expresso essa questão. E não é uma questão só de coerência. Na questão da Vala de Oxidação o problema não é, ele acha é que é, completamente, o contrário. A coerência faz com que nesta questão das prorrogações ele não obstaculize e se abstenha porque já expressou o que tinha a expressar sobre isto e nesta altura toda a gente quer que a obra esteja concluída. Essa é uma questão, que também tem a ver com a confusão, aí de que os Vereadores da Oposição, quando foi do empréstimo das ETAR,s, votaram contra. É mentira porque eles solicitaram que as ETAR,s fossem votadas à parte e foram votadas num bloco, com coisas lá que eles não concordaram como, por exemplo, o CAVES de Santar, que estava em 1.6 milhões de euros e tinham uma contratualização do empréstimo, só aí, de 1.2 milhões de euros, que era quase o valor das ETAR,s. Portanto, vamos ser também, pôr as coisas como devem ser. Para terminar, só sobre esta questão e a coerência tem a ver, a Vala de Oxidação, o Senhor Dr. Fernando Silvério recorda-se bem, a questão não é e está lá, ele disse isso. Obviamente que a questão da Vala de Oxidação tem que ser reparada. O que agora interessa também foi que deixou-lhe lá expresso e acredita que isso esteja a ser feito, é importante que sejam apuradas responsabilidades de quem é isso. Depois, remetia para a declaração de voto, se quiser, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, conhece-a quase de cor, pode estar aqui uns minutos largos a voltar a dizer outra vez, essa mesma questão, como, por exemplo, todo o procedimento como foi feito, a recrutação externa para um aconselhamento técnico e todas as questões que aduziu na altura. Mas respeita a opinião do Senhor Dr. Fernando Silvério. É a dele, manifestamente, como é óbvio e concordará que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, também tem o direito de ter a sua opinião, com a qual o Senhor Dr. Fernando Silvério, ele compreende e aceita que não concordará. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que só referiu isso porque o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e bem, tem falado da questão da coerência e com os seus atos e por aí adiante e todos eles, como é óbvio, cada um assim o fará. Mas o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral tenta construir aí uma narrativa, mas que não tem adesão à realidade. A realidade é que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral votou contra e isso implicava a ETAR não entrar em funcionamento. Isso também é verdade dizer. Mas, bom. Pois, mas, na

Reunião de 14/10/2020

declaração de voto, a consequência foi o voto contra. Essa é que é a verdade. Não. Já leu. Já leu. Mas, isso, estão a falar de outras coisas. -----

3.2.PROJETO DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA ETAR DE NELAS III PARA FINS INDUSTRIAIS, PARA EFEITO DE CANDIDATURA AO ABRIGO DO AVISO PO SEUR N.º 12-2020-07 – APROVAÇÃO

---- Presente o projeto de reaproveitamento de águas da ETAR de Nelas III para fins industriais, para efeito de candidatura ao abrigo do Aviso PO SEUR n.º 12-2020-07. -----

---- Presente também a informação interna n.º 5461, datada de 14 de outubro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Informação Técnica de Enquadramento do PDM: -----

--- Execução do Sistema de Tratamento e Reutilização das águas residuais tratadas na ETAR de Nelas III -----

---- I – Enquadramento Geral: -----

---- 1. No âmbito do aviso 12-2020-07 da POSEUR – Investimento necessário para drenagem das águas residuais tratadas, com vista a possibilitar a gestão integrada de recursos hídricos em zona de escassez, a Câmara Municipal de Nelas, aos cenários de escassez de água verificados em Nelas e ainda aos elevados consumos de água das indústrias, pretende proceder à instalação de um Sistema de Tratamento e Reutilização das águas residuais tratadas na ETAR de Nelas III, aproveitar o potencial de água tratada, valorizando-a, com vista a possibilitar uma gestão integrada de recursos hídricos em zonas consideradas de escassez, como é o caso de Nelas, tratando e reutilizando nas indústrias dos dois parques industriais de Nelas. -----

---- O projeto contempla a Estação de Tratamento de ApR, armazenamento e bombagem através de duas centrais elevatórias, uma para a Zona Industrial Norte e outra para a Zona Industrial Sul e respetivos pontos de entrega. -----

---- De acordo com a memória descritiva, refere que “respeitando os termos previstos no Decreto-lei n.º 119/2019, de 21 de agosto, o Município de Nelas apresentou à APA a sua intenção de promover este investimento e o requerimento de pedido de emissão de licença de produção de água para reutilização em sistemas centralizados, tendo obtido parecer favorável.” -----

---- 2 - A intervenção passa pela execução da Estação de Tratamento de Água que terá como “água bruta” o efluente tratado da ETAR de Nelas III, denominada por ETA ApR. -----

---- Esta ETA ApR será complementar à ETAR de Nelas III, que têm capacidade para tratar as águas residuais produzidas na zona central de Nelas, bem como as águas residuais provenientes das bacias norte, Nelas I, Folhadal e sul, por bombagem. -----

---- A ETA ApR projetada desenvolve-se segundo uma única linha de tratamento, com correção final de pH e desinfecção, armazenamento e transporte através de duas centrais elevatórias, uma para a Zona Industrial Norte e outra para a Zona Industrial Sul e respetivos pontos de entrega. A utilização da água reutilizada terá como utilização os processos produtivos das indústrias. -----

---- A ETA ApR é a seguinte: -----

---- - Derivação do efluente final da ETAR de Nelas III em PEAD DN 400 mm; -----

---- - Reservatório enterrado de água bruta com 500 m³ de capacidade e pré-oxidação; -----

---- - Central elevatória para o tratamento, com capacidade para 100 m³/h; -----

---- - Baterias de filtros em pressão em linha, com 3 estágios de filtração, com filtros de areia

Reunião de 14/10/2020

nos dois primeiros e de carvão ativado granulado no terceiro, com adição de químicos e remoção de lamas, garantindo-se as operações de tratamento físico/químico de coagulação, floculação e neutralização; -----

---- - Desinfecção por radiação UV em pressão para reduzir os organoclorados; -----

---- - Reservatório de água tratada, apoiado, com 200 m³ de capacidade, com recloragem por injeção final de hipoclorito de sódio para garantir um residual desinfetante na água; -----

---- - Central de bombagem para lavagem dos filtros com água, a partir do reservatório de água tratada e com ar a partir de um compressor de ar; -----

---- - Câmara de manobras associada, com duas centrais elevatórias de água ApR, uma dedicada à ZI norte e outra à ZI sul, cada uma com capacidade de 50 m³/h; -----

---- - Sala de armazenamento e dosagem de químicos, anexa à câmara de manobras; -----

---- - Conduitas elevatórias, desde a câmara de manobras até às duas zonas industriais, incluindo os dois respetivos pontos de entrega, ZI norte e ZI sul. -----

---- II – Análise do PDM de Nelas -----

---- 1. De acordo com o pedido e documentos apresentados: -----

---- A pretensão localiza-se em, de acordo com o Regulamento do PDM de Nelas, publicado em Aviso n.º 33/2014 de 02/01, 2ª série do Diário da República: -----

---- Análise: A pretensão localiza-se em Solo Rural, na ETAR III de Nelas, seguindo pelo arruamento (espaço florestal e agrícola de produção) até chegar à variante. Na variante bifurca para norte e sul, em Solo Urbano, Espaço Urbano de Baixa Densidade. Seguindo para norte na variante, insere-se também com pequeno atravessamento em espaço verde e em Espaço Residencial de média densidade. Junto ao estádio, entra em Solo urbanizável - Espaço de uso especial e de Atividades Económicas, até atingir a ZI 1 de Nelas, em Solo Urbano, Espaço de Atividades Económicas. Seguindo para a ZI 2 de Nelas, a sul, a conduta elevatória pelo Solo Urbano, Espaço Urbano de Baixa Densidade, seguindo pela EN 234 em Solo Rural, Espaço Florestal de Produção, entrando em Solo Urbano, Espaço de Atividades Económicas na ZI 2 de Nelas. -----

---- As obras em causa são viáveis neste tipo de espaço. -----

---- Verifica-se o atravessamento (travessia) da EN231, implantação de condutas na periferia da EN 234 e EN 231 (na faixa de 35 metros do eixo) e atravessamento da zona de construção da futura IC 12. Assim, desde logo, carece de parecer das Infraestruturas de Portugal, S.A. ----

---- A conduta elevatória, com previsão de abertura de valas, encontra-se com parte a erigir na faixa de proteção das águas minerais naturais, carecendo de parecer da DGEG – Direção Geral de Geologia e Energia. -----

---- Verifica-se a execução da conduta em espaço incluído em RAN. Carece de parecer da ERRANC – Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro. -----

---- De acordo com a memória descritiva, refere que “respeitando os termos previstos no Decreto-lei n.º 119/2019, de 21 de agosto, o Município de Nelas apresentou à APA a sua intenção de promover este investimento e o requerimento de pedido de emissão de licença de produção de água para reutilização em sistemas centralizados, tendo obtido parecer favorável.” -----

---- O parecer favorável emitido pela APA – Agência Portuguesa do Ambiente foi emitido em 01/10/2020. -----

---- Análise do projeto de execução: -----

---- O presente projeto visa o reaproveitamento dos efluentes da ETAR Nelas III, efectuando

Reunião de 14/10/2020

um tratamento numa ETA a erigir, visando a sua utilização num ponto de recolha na ZI 1 de Nelas e ZI 2 de Nelas, permitindo a sua reutilização pelos industriais, libertando/minimizando este consumo industrial, que afeta o abastecimento das povoações. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. No âmbito do enquadramento do PDM de Nelas, deverá de se solicitar parecer às seguintes entidades: -----

---- a) DGEG – Direção Geral de Geologia e Energia, devido à localização da edificação na zona de proteção dos recursos hidrominerais HM-1, denominada “Felgueira” - na Zona Alargada de proteção da Água Mineral Natural, aprovada pela Portaria n.º 1157/2001 de 02/10;-----

---- b) Infraestruturas de Portugal, S.A., devido à sua localização na Zona de Servidão Non Aedificandi – Itinerário Complementar - IC 12 - Prevista, aprovada pela Declaração n.º 277/2008 de 21/08/2008, publicado em Diário da República, 2ª Série – n.º 161. Devido também à sua localização na Zona de Servidão Non Aedificandi – Itinerário Complementar - IC 12 (Ex EN 234) e IC 37 (Ex EN 231), de 35 metros para cada lado do eixo da estrada, de acordo com a alínea b) do n.º 5 do D.L. 13/94 de 15/01. -----

---- E pelo facto de se prever uma travessia na Ex EN 231. -----

---- c) Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRANC), devido à localização em solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional; -----

---- d) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), devido à localização em solos incluídos na Reserva Ecológica Nacional. -----

---- 2. Note-se que o parecer das entidades referidas já obteve posição favorável quando da construção da ETAR de Nelas III e respetivo sistema interceptor. A obra em causa, erigida no mesmo local, paralelo à ETAR e às condutas do sistema interceptor, é expectável igual parecer favorável; -----

---- 3. Como estamos na presença de obras municipal, de execução de obras de urbanização a executar pelo Município, é viável a pretensão, condicionado à obtenção de parecer favorável das entidades referidas, desde que cumpra na íntegra o indicado no projeto de execução, devendo respeitar normas e regulamentos em vigor, tal como o plano de gestão de resíduos de construção e demolição e aplique as melhores normas técnicas de construção. -----

---- Nota: De acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), Artigo 7.º - Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública: -----

---- N.º 1 - Estão igualmente isentas de controlo prévio: -----

---- a) As operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, como diz aqui na Nota da Ordem de Trabalhos, os documentos estavam aqui disponíveis para consulta. É um projeto, é uma intenção que o Senhor Presidente já tinha vindo a falar aqui há algum tempo nessa possibilidade e nessa vontade, acarinhada, desde logo, pela APA e em consonância com a APA. Tanto assim é que o parecer da APA foi logo positivo. E o que eles têm ali é para, digamos, a aprovação deste projeto, que é uma questão da maturidade para poderem candidatá-lo, até porque no Aviso PO SEUR n.º 12-2020-07, o prazo, conforme diz aqui, o período para a receção de candidaturas decorrerá entre 04 de julho de 2020 e as 18 horas do dia 15 de outubro de 2020. Em termos

Reunião de 14/10/2020

técnicos, naturalmente, não é a pessoa mais indicada para falar bisso, mas em termos latos, será, naturalmente, tratar a água que sai da ETAR III, de Nelas, reaproveitar essa água em vez de ser jogada no meio hídrico, para ser tratada e digamos, para ser fornecida às empresas, às Zonas Industriais, que estão previstas duas condutas e, naturalmente, nós precisamos de candidatar este projeto e para que seja aprovado. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. --
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os presentes uma vez mais. Afirmou que o Senhor Vice-Presidente falou agora, então, a questão das duas condutas, percebe que seja para abastecer a Zona Industrial I e a Zona Industrial II. Perguntou-lhe se era isso. E, eventualmente, depois, a Zona Industrial III, depois com outra conduta. Portanto, o que eles estão a falar é, portanto, do reaproveitamento da água das nossas três zonas industriais. Essa era a primeira questão. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, pediu o documento, esteve a vê-lo. Numa hora, manifestamente, é impossível. Mas, julga que conseguiu ver o que era necessário para aferir o que julga que seria necessário para aferir. Era uma dessas questões que tinha para colocar, precisamente isso, está salvaguardado. Ficou com essa ideia, mas depois continuou a ler e ficou na dúvida. Mas o Senhor Dr. Fernando Silvério, se o assim diz, ele, obviamente, que aceitará como tal que seja para o reaproveitamento das três zonas industriais e, obviamente, quanto ao projeto, em termos de conceção, de reaproveitamento e do ciclo urbano da água e da questão da sustentabilidade ambiental, obviamente que ninguém pode ser contra esta candidatura e o que resultará dela, em particular, também. Era essa uma questão que ele tinha para colocar. Ele, depois, também esteve a ver, portanto, o projetista é a Smart River e a obra tem um valor estimado de 1.586.000,00 euros e tem uma taxa de comparticipação comunitária de 70%, grosso modo, 1.100.000,00 euros, o que, obviamente, implicará contrapartidas da Autarquia no valor de 476.000,00 euros. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que não se enganou com a calculadora, nem com a regra de três simples, mas julga que sim, com o tempo que teve disponível. Mas, pronto. E era muito isso, de algumas coisas que eles vêm falando, coerências, que têm a ver que, se calhar, seria necessário depois ter disponibilidade financeira até em termos de sobrecarga da contratualização de empréstimos para outro tipo de coisas. E, esta, obviamente, que é uma delas e ele, sobre isto, até porque o prazo termina amanhã, se a memória não o atraiçoa, dia 15, ele vota favoravelmente, com declaração de voto também. Está habituado. Portanto, já está em duas. Segue o terceiro ponto. E fica-se por aí. Mas com declaração de voto. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes. -----
---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que, relativamente a este ponto também, 3.2. Projeto de reaproveitamento de águas da ETAR de Nelas III para fins industriais, para efeito de candidatura ao abrigo do Aviso PO SEUR n.º 12-2020-07, avança já com a declaração de voto. Vai votar favoravelmente, sobretudo por uma questão ideológica, porque a água deve ser reaproveitada e devemos todos apoiar aquilo que será a nossa subsistência, em termos de economia circular, até ao limite. Em teoria, uma ETAR poderia até tratar a água porque a água é um mineral, basta retirar da água aquilo que lhe adicionamos, para voltar a ser água. E, teoricamente, uma ETAR poderia fazer isto. Mas aqui o mais importante é que esta água, não tanto a ETA, portanto, uma Estação de Tratamento de Águas, mas a possibilidade de reabastecer, ou de reintroduzir a água no sistema, a água que sai da ETAR III, quer para a Zona Industrial I, de Nelas, ou também para a Zona Industrial II, ou até

Reunião de 14/10/2020

para a Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim e até por uma questão de cota seria mais fácil encaminhar para lá o sistema da distribuição de água. E é tão importante, é por esta candidatura terminar amanhã e porque é tão importante aproveitar este bem escasso até ao seu limite de reutilização e reintrodução no ciclo urbano da água, reaproveitá-lo, tanto quanto possível, que vota favoravelmente neste ponto e enviará também, posteriormente, declaração de voto. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra relativamente a este ponto. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério e dos Senhores Vereadores Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar o projeto de reaproveitamento de águas da ETAR de Nelas III para fins industriais, para efeito de candidatura ao abrigo do Aviso PO SEUR n.º 12-2020-07, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 5461, datada de 14 de outubro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para fazer a sua declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques fez a seguinte declaração de voto: “Muito obrigado, Senhor Vice-Presidente. A minha abstenção não inviabiliza o projeto. A minha abstenção é tão só e apenas com as dificuldades financeiras que a Autarquia atravessa. Considerando que dos cofres do Município são precisos 400.000,00 euros para esta obra, o que mais, eventualmente, arrasa as finanças da Autarquia, por essa mesma dúvida, abstenho-me.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se opunha a que este ponto fosse aprovado em minuta para efeitos imediatos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta para efeitos imediatos. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 21 de outubro de 2020, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, enviou o e-mail, que a seguir se transcreve: ---

---- “Declarações de voto: Pontos 3.1 e 3.2. -----

---- Boa noite. -----

---- No que concerne a estes dois pontos da Ordem de Trabalhos, solicito que as intervenções que proferi no âmbito da discussão dos dois pontos referenciados sejam considerada67s como declarações de voto. -----

---- Com os melhores cumprimentos. -----

---- Joaquim Amaral.” -----

3.3.ACORDO DE TRANSAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E ISABEL MARIA DE ALMEIDA SIMÕES LOURENÇO, CASADA COM RAÚL CARLOS DOS SANTOS LOURENÇO – RATIFICAÇÃO

---- Presente o Acordo de Transação, celebrado entre o Município de Nelas e Isabel Maria de Almeida Simões Lourenço, casada com Raúl Carlos dos Santos Lourenço, que a seguir se transcreve: -----

---- “ACORDO DE TRANSAÇÃO -----

---- Entre: -----

Reunião de 14/10/2020

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas representado, nos termos legais, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, doravante designado por “Município de Nelas/Primeiro Outorgante”, e -----

---- 2.º ISABEL MARIA DE ALMEIDA SIMÕES LOURENÇO, Contribuinte n.º, casada com RAÚL CARLOS DOS SANTOS LOURENÇO, Contribuinte n.º, ambos residentes na Rua, doravante designados por “Segundos Outorgantes”, -----

---- Considerando: -----

---- I. Que a construção de ETAR de Nelas III constitui uma obra de extrema relevância para todo o Concelho, uma vez que, quando concluída, permitirá tratar todo o saneamento da freguesia de Nelas e de duas zonas industriais, contribuindo para o Ambiente e a qualidade de vida das populações; -----

---- II. Que, na sequência desta obra, está previsto o desmantelamento da ETAR II; -----

---- III. Que, inerente à obra de construção da ETAR de Nelas III, está a obra do Sistema Intercetor, tendo sido no âmbito da execução desta, e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34.021, de 11 de outubro de 1944 (nos termos do qual se estabelece que os proprietários dos terrenos em que seja necessário executar trabalhos relacionados com saneamento de aglomerados populacionais são obrigados a consentir na sua ocupação e trânsito, nomeadamente, na execução de escavações e assentamento de tubagens), que se verificou a ocupação de uma parte do terreno dos Segundos Outorgantes, ocupação essa de que só com o contacto dos Segundos Outorgantes se teve conhecimento, desconhecendo-se, até então, quem eram os proprietários do terreno em questão; -----

---- IV. Que nos termos do disposto no artigo 1248.º do Código Civil “transação é o contrato pelo qual as partes previnem ou terminam um litígio mediante recíprocas condições”, sendo que “as concessões podem envolver a constituição, modificação ou extinção de direitos diversos do direito controvertido”; -----

---- V. Que o litígio objeto do presente acordo se prende com a ocupação, sem qualquer autorização ou comunicação por parte do Município de Nelas (em virtude de o Município, à data, desconhecer os proprietários), e pelos prejuízos causados (corte de várias árvores), para colocação de um coletor, de uma faixa de 29 metros por 2 metros de largura do prédio rústico inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 754, sito à Longra, freguesia e concelho de Nelas, propriedade dos Segundos Outorgantes (Anexo I); -----

---- VI. Que as Partes entendem estar reunidas as condições necessárias à celebração do presente Acordo de Transação; -----

---- É celebrado o presente Acordo de Transação que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- Pelo presente contrato, estabelece-se os termos referentes à indemnização a pagar pelo Município aos Segundos Outorgantes no âmbito da ocupação e prejuízos causados (corte de várias árvores), aquando da entrada sem qualquer autorização ou comunicação (em virtude de o Município, à data, desconhecer os proprietários), para colocação de um coletor, de uma faixa de 29 metros por 2 metros de largura do prédio rústico inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 754, sito à Longra, freguesia e concelho de Nelas. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 - O Município de Nelas pagará a título de indemnização pela entrada no terreno, e

Reunião de 14/10/2020

respetiva ocupação, sem qualquer autorização ou comunicação e pelos prejuízos causados (corte de várias árvores) o montante de 800,00€ (oitocentos euros). -----
---- 2 - O pagamento deverá ocorrer até 8 (oito) dias seguidos após a elaboração do presente acordo, sendo que, após o pagamento da indemnização prevista no n.º 1, os Segundos Outorgantes declaram nada mais ter a receber e/ou reclamar do Município referente apenas a este assunto. -----
---- Cláusula Terceira -----
---- As Partes acordam na execução específica do presente contrato. -----
---- Cláusula Quarta -----
---- O presente contrato constitui o acordo global da transação entre as partes celebrada relativamente às matérias nele reguladas, prevalecendo sobre quaisquer outros acordos anteriores, declarações, negociações ou entendimentos, escritos ou orais, entre as partes relativos às mesmas matérias. -----
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente Acordo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que isto foi uma parte de terreno que foi necessário ocupar aquando do Sistema Intercetor ali na zona da Longra e que foi chegado a um acordo com a Senhora para o pagamento de 800.00 euros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra neste ponto. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Acordo de Transação, celebrado entre o Município de Nelas e Isabel Maria de Almeida Simões Lourenço, casada com Raúl Carlos dos Santos Lourenço, atrás descrito, bem como autorizou o pagamento da participação financeira nele constante, no valor de 800.00 euros. -----

4 – ZONAS INDUSTRIAIS

4.1. PROPOSTA DE CONTRATO DE PERMUTA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E LUCÍLIA ROSA ASSUNÇÃO LOUREIRO, AURÉLIO JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES PINTO LOUREIRO E LUÍS MIGUEL DE ASSUNÇÃO LOPES PINTO LOUREIRO - APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Contrato de Permuta a celebrar entre o Município de Nelas e Lucília Rosa Assunção Loureiro, Aurélio José Assunção Lopes Pinto Loureiro e Luís Miguel de Assunção Lopes Pinto Loureiro, que a seguir se transcreve: -----
---- “PROPOSTA DE CONTRATO DE PERMUTA -----
---- Entre: -----
---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, -----
---- 2.º LUCÍLIA ROSA ASSUNÇÃO LOUREIRO, portadora do Cartão de Cidadão n.º *****919, Contribuinte n.º *** ** 486, residente na ***** 3520-*** Vilar Seco, na qualidade de herdeira e cabeça de casal da HERANÇA DE AURÉLIO LOPES PINTO LOUREIRO, Contribuinte n.º *****646; AURÉLIO JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES PINTO

Reunião de 14/10/2020

LOUREIRO, portador do Cartão de Cidadão n.º *****518, Contribuinte n.º *** ** 294, residente na ***** 3520-*** Vilar Seco, na qualidade de herdeiro da HERANÇA DE AURÉLIO LOPES PINTO LOUREIRO, Contribuinte n.º *****646 e LUÍS MIGUEL DE ASSUNÇÃO LOPES PINTO LOUREIRO, portador do Cartão de Cidadão n.º *****669, Contribuinte n.º *****680, residente na ***** , 3520-*** Vilar Seco, na qualidade de herdeiro da HERANÇA DE AURÉLIO LOPES PINTO LOUREIRO, Contribuinte n.º *****646; como Segundos Outorgantes. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que faz parte da herança de Aurélio Lopes Pinto Loureiro o prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4737, sito à “Lapa - Algeraz”, freguesia e concelho de Nelas, que confronta a Norte com Corgo, a Sul com Ibérico Ferreira dos Santos, a Nascente e Poente com Caminho, com a área total de 57.700 m² (Anexo I); -----

---- 2 - Que o “Município” necessita de adquirir a área correspondente a 27.551 m² no âmbito da criação da Área de Acolhimento Empresarial; -----

---- 3 - Que o prédio identificado no considerando 1 está localizado numa área de interesse para o “Município”, para expansão da sua Área de Acolhimento Empresarial; -----

---- 4 - Que o “Município” pretende criar os lotes identificados com a cor amarela na planta que constitui o Anexo II; -----

---- 5 - Que essa área faz parte do terreno melhor identificado no considerando 1; -----

---- 6 - Que os Herdeiros de Aurélio Lopes Pinto Loureiro têm interesse em adquirir três lotes nessa mesma área (melhor identificados no Anexo III como P16, P17 e P18), para efeitos de desenvolvimento da sua atividade empresarial agrícola e/ou agroindustrial. -----

---- É celebrado o presente contrato que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira – Objeto -----

---- O presente contrato tem por objeto definir a permuta das áreas referidas nos considerandos supra. -----

---- Cláusula Segunda - Definição da permuta -----

---- 1 - O Município de Nelas e os Herdeiros de Aurélio Lopes Pinto Loureiro fazem a seguinte permuta: -----

---- a) O Município de Nelas cede aos Herdeiros de Aurélio Lopes Pinto Loureiro, livre de ónus ou encargos, a área de 11.571 m², sendo que essa área será a que se encontra melhor identificada no Anexo II, sinalizada a cor rosa, constituindo os artigos matriciais n.ºs e ----;

---- b) Os Herdeiros de Aurélio Lopes Pinto Loureiro cedem ao Município de Nelas, livre de ónus ou encargos, a área de 27.551 m², pertencente ao prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4737, sito à “Lapa - Algeraz”, freguesia e concelho de Nelas, com a área total de 57.700 m². -----

---- 2 - Atendendo que a área a ceder ao Município pelos Herdeiros de Aurélio Lopes Pinto Loureiro é superior à que o Município irá ceder (em cerca de 4600 m²) e ainda ao conjunto de infraestruturas de que os Segundos Outorgantes já dispõem (quer como a vedação da sua propriedade, quer como de infraestruturas pertencentes à mesma), o Município compromete-se a vedar o terreno sobrance, pertencente aos Herdeiros de Aurélio Lopes Pinto Loureiro, em face da estrada e construir vedação com a delimitação constante do Anexo II. -----

---- 3 - A vedação referida no número anterior será constituída por três blocos com alicerce e

Reunião de 14/10/2020

rede de 1,50 m, no local assinalado na planta que constitui o Anexo II. -----

---- 4 - O poço existente mantém-se propriedade dos Herdeiros de Aurélio Lopes Pinto Loureiro, bem como a respetiva água, tendo os mesmos o direito de o explorar e o direito de servidão para aceder ao mesmo poço, podendo utilizar as passagens hidráulicas previstas para o arruamento para utilização da mesma água, obrigando-se o Município a construir um poço com a capacidade de m3 equivalente ao poço atualmente existente. -----

---- 5 - O Município é responsável pela mudança da cabine de luz para um local próximo da nova localização do poço a construir, sem prejuízo da utilização da mesma energia pelos Herdeiros para exploração da água do poço existente. -----

---- 6 - Definidas as áreas constantes do presente contrato, será efetuada uma operação de loteamento, sendo que, após a concretização de todos os procedimentos inerentes à mesma, os lotes identificados no Anexo III (P16, P17 e P18), serão cedidos aos Segundos Outorgantes a título de permuta. -----

---- Cláusula Terceira – Compensação -----

---- 1 - O Município obriga-se a pagar aos Herdeiros o montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), quantia essa necessária a compensar os mesmos de todos os trabalhos necessários à reposição das áreas que estão a ceder, nomeadamente, surribar e preparar o terreno para agricultura e/ou pastoreio, drenagem do terreno, construção de acessibilidades, entre outras despesas. -----

---- 2 - O valor da compensação fixada no número anterior será paga de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 5.000,00€ (cinco mil euros) até final do mês de janeiro de 2021; -----

---- b) 5.000,00€ (cinco mil euros) até final do mês de março de 2021; -----

---- c) 5.000,00€ (cinco mil euros) até final do mês de maio de 2021; -----

---- d) 5.000,00€ (cinco mil euros) até final do mês de junho de 2021. -----

---- Cláusula Quarta - Escritura pública -----

---- A escritura definitiva que concretizará a presente permuta será realizada até final do mês de junho de 2021, sendo que às áreas permutadas é atribuído o valor de 1,50€/m². -----

---- Cláusula Quinta - Execução específica -----

---- Os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Sexta – Cumprimento -----

---- Após o cumprimento, por parte do Município, do estabelecido no presente contrato de permuta, os Segundos Outorgantes declaram nada mais ter a receber e/ou reclamar do Município. -----

---- Cláusula Sétima - Revisão do contrato -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula Oitava – Posse -----

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse da área de 27.551 m², identificada na planta a cor amarela (Anexo II), ao Município, podendo este dar início aos trabalhos que pretende promover na nova Área de Acolhimento Empresarial. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

Reunião de 14/10/2020

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que isto tem a ver também com o Projeto da Área de Acolhimento Empresarial. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra neste ponto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato de Permuta, a celebrar entre o Município de Nelas e Lucília Rosa Assunção Loureiro, Aurélio José Assunção Lopes Pinto Loureiro e Luís Miguel de Assunção Lopes Pinto Loureiro, bem como autorizou o pagamento da comparticipação financeira nele constante, no valor de 20.000.00 euros e a realização da respetiva escritura. -----

5 – SUBSÍDIOS

---- **Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral em virtude de fazer parte dos Órgãos Sociais do ABC – Académico Basket Clube de Nelas. - 5.1.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “ABC – ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS” – APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o ABC – Académico Basket Clube de Nelas”, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “ABC – ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS”, titular do NIPC 502 045 205, associação desportiva com sede em Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Sr. Artur Jorge dos Santos Ferreira, como Segundo Outorgante e adiante designada por “Clube”; -----

---- Considerando: -----

---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;

---- II - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; -----

---- III - O plano de atividades desportivas para a época 2020/2021, apresentado pelo Académico Basket Clube de Nelas, plano este que faz parte integrante do presente contrato-programa e que constitui o Anexo I. -----

---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

Reunião de 14/10/2020

- Cláusula 1ª (Objeto) -----
- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----
- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube. -----
- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----
- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a participar com quatro escalões de formação no Campeonato Distrital de Futsal da Associação de Futebol de Viseu, três escalões de formação no Campeonato e Taça Nacional da Federação Portuguesa de Futebol e com uma equipa Sénior Amadora no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão da Federação Portuguesa de Futebol. E ainda, à participação nos Campeonatos Nacionais de Andebol da Federação de Andebol de Portugal com quatro escalões de formação, bem como no Campeonato Distrital e torneios da Associação de Andebol com duas equipas, todas devidamente orientadas por técnicos credenciados. Relativamente às equipas de andebol supra referenciadas, três delas são femininas. -----
- 2. Ostentar nos equipamentos usados nas competições, em local bem visível o símbolo, bem como logótipo do Município de Nelas, com as características e dimensões a indicar por este. -----
- 3. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----
- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----
- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2020/2021, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----
- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) -----
- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo: -----
- Para financiamento das atividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos euros), correspondente a: -----
- - € 17.000,00 (dezassete mil euros) relativos à participação nos campeonatos e taças distritais/nacionais de Futsal da Associação de Futebol de Viseu e Federação Portuguesa de Futebol em sete escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----
- - € 10.000,00 (dez mil euros) relativos à participação na 2.ª Divisão do Campeonato Nacional de Futsal da Federação Portuguesa de Futebol, devidamente orientada por técnicos credenciados; -----
- - € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros) relativos à participação nos campeonatos e torneios distritais de andebol da Associação de Andebol de Viseu em dois escalões de formação, sendo um deles de género feminino, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----
- - € 21.000,00 (vinte e um mil euros) relativos à participação nos campeonatos nacionais de andebol da Federação de Andebol de Portugal em quatro escalões de formação, dois deles

Reunião de 14/10/2020

de género feminino, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----
---- - Para a época desportiva 2020/2021, e face à não atribuição do apoio que o Clube vinha obtendo da Fundação da Lapa do Lobo, e de forma a assegurar o regular funcionamento da sua atividade, e da concretização do objetivo visado no presente Contrato-Programa, a Câmara atribui ainda ao clube o montante financeiro de 10.000,00€ (dez mil euros); -----
---- - O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----
---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----
---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. -----
---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial. -----
---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. -----
---- 4. Para efeitos do n.º 2 deverá o clube apresentar comprovativos das inscrições das equipas nos respetivos escalões na associação desportiva organizadora do campeonato. -----
---- 5. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. ----
---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----
---- 1. O Clube terá ainda o apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do Regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. -----
---- 2. O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre solicitadas com a devida antecedência e disponíveis, e de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos. -----
---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----
---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----
---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----
---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009. -----
---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório intercalar de execução, no mês de Fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de Junho, acompanhados do respetivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro o exija. -----

Reunião de 14/10/2020

---- 3. A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora. -----

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. -----

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, depois vêm os Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021. Neste caso é, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “ABC – Académico Basket Clube de Nelas”. Quer neste, quer nos outros que lhe sucedem, foi baseado nos critérios que foram aprovados aqui em reunião de Câmara. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra neste ponto. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, na última reunião, pediu ao Senhor Presidente da Câmara, até a ele próprio, em exercício, que junto dos protocolos, ou qualquer encargo financeiro para a Autarquia, fosse acompanhado de cabimentação orçamental e fundos disponíveis. E, porquê? Todos eles sabem que o Senhor Presidente da Câmara tem por hábito vir à reunião de Câmara deliberar protocolos, deliberar subsídios. E depois paga-os quando lhe apetece e entende e alguns, anda um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, mais meses sem os pagar, infringindo, claramente, infringindo, claramente, a LCPA, isto é, a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Ora, para que os Senhores Diretores das Associações e que bastante lhe custa, bem basta as dificuldades que eles têm em ser Diretores, aliás já passou por lá e continua a passar, não andem de chapéu na mão a pedir ao Presidente da Câmara que lhes pague o subsídio que foi deliberado, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, requereu ao Senhor Presidente da Câmara em exercício, na última reunião, se não foi nessa, foi noutra, que junto aos documentos, os

Reunião de 14/10/2020

protocolos, os subsídios a atribuir viesse uma informação contabilística em que se demonstrasse que nos termos da Lei que já referiu, viesse informado ao Órgão que esses subsídios, ou esses protocolos, já tinham cabimentação orçamental e já tinham a afetação de fundos disponíveis. Quanto, ele verificou, não vem. Não vem mais uma vez e na sua modesta opinião enferma-se aqui num vício legal. Por isso, vai ler um requerimento que deixa entregue aos Serviços, ou ao Senhor Presidente da Câmara em exercício, que é: “Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas – Manuel da Conceição Marques, Vereador do CVDS/PP, nessa qualidade vem expor e requerer a V. Ex.ª o seguinte: Na última reunião do Executivo, realizada no dia 30.09.2020, recomendei ao seu substituto legal, que os subsídios, ou protocolos, geradores de custos financeiros, fossem presentes nas reuniões do Executivo, conforme determina a legislação aplicável, acompanhados de informação contabilística, dos quais resultasse da afetação de cabimentação orçamental e cativação de fundos disponíveis. Ora, acontece que, da Ordem de Trabalhos da reunião de hoje, do Ponto 5.1 a 5.5, não foi junto o recomendado. Assim, nos termos do CPA e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, requero, que no prazo de 10 dias, me sejam enviados comprovativos daquelas exigências legais. Tal exigência legal, apenas e tão só permite que os beneficiários dos subsídios e dos protocolos, recebam imediatamente os valores contantes dos documentos, sem estarem a aguardar do poder discricionário do Presidente da Câmara, quando argumenta disponibilidades financeiras para proceder aos pagamentos. Nelas, 14 de outubro de 2020. O Vereador do CDS/PP, Manuel Marques.” Agradeceu a atenção. Afirmou que votará favoravelmente, obviamente, todos para não ser acusado que é contra as agremiações desportivas. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que também já disse isto na última, é legítimo, aquilo que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques está a propor. Já da última vez lhe disse isso: Ele, Senhor Vice-Presidente, reitera tudo aquilo que disse na última reunião de Câmara, que a Câmara tem cumprido com todas as Associações, com todos os Clubes, com todas as Instituições a quem presta apoios, subsídios. E, fruto disso é, e o Senhor Presidente já aqui informou, mais que uma vez, a Câmara Municipal, dos montantes que são atribuídos a todas as Instituições. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se queria intervir. Deu-lhe a palavra, para terminar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, diz o Senhor Vice-Presidente que a Câmara tem cumprido. Pois tem. Claro que mal feito fora, eles deliberaram aqui uma coisa e o Presidente da Câmara, tacitamente, ou unilateralmente, revogar um ato. Era o que faltava. Já agora. Mas tudo é, possível com este andar da carruagem, lá chegaremos. Mas, ele recorda-lhe que não fosse e não quer aqui tirar os louros, não fosse a intervenção do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral no tocante ao subsídio dos Bombeiros, os Senhores não lhe tinham pago. E o que ele, Vereador Dr. Manuel Marques quer? Que os Senhores cumpram a lei. A Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso é clara. Tem que ter fundos disponíveis para atribuir subsídios, como deve ter fundos disponíveis para estas reuniões para eles que estão aqui, sob pena de nulidade das mesmas. E será difícil que o Presidente da Câmara, quando trás esses assuntos à discussão, junte um documento contabilístico a dizer que este protocolo tem cabimento orçamental e tem fundos disponíveis para o pagamento? Não o faz porque eles sabem que não tem e por uma questão eleitoralista e belo prazer do Senhor Presidente da Câmara, agenda, sabendo que isto passa porque nenhum deles tem a coragem, para não dizer um palavrão mais forte porque estão numa reunião e estão aqui duas

Reunião de 14/10/2020

Senhoras, de votar contra. Porque ele sabe o que é que os Senhores querem fazer com isto. Se isto não custa nada, não há fundos disponíveis, amanhã, se cá vir um Presidente qualquer de Associação, do ABC, do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, do Sport Lisboa e Nelas, do Sporting Clube de Santar, do Sport Vale de Madeiros e Benfica, depois de ter feito a afetação dos fundos disponíveis e para afetar fundos disponíveis é preciso que haja dinheiro, porque só há fundos disponíveis quando há dinheiro, pagam. Não. Os Senhores protelam isto. Dão mil euros. Depois, dão 2 mil euros. Depois, dão 3 mil euros. Os Senhores não pagam. Os Senhores pagam isso aos bochechos porque não têm dinheiro. Digam isso à população. Digam isso às Associações Desportivas. E, para ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não poder dizer isso, a forma de o calarem é juntar o tal documento que ele pede. ---

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que lhe podia dizer só duas coisas. Ele podia-lhe dizer só duas coisas e se não o interromper, como costuma fazer, como ele também o ouve, podia-lhe dizer só duas coisas. Primeiro, acha muito bem que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques peça, na sua qualidade, todos os documentos a que acha que tem direito e muito bem. Ele, Senhor Vice-Presidente, gostava de saber se Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, quando esteve aqui na Câmara apresentava esses documentos todos, aqueles que todos que sugere em todas as reuniões de Câmara e bem, porque tem o direito, a lei permite-lhe fazer isso. Mas também temos que ser coerentes, também temos que ser coerentes. Segundo aspeto e volta-lhe a reiterar tudo aquilo que lhe disse, volta-lhe a dizer: Todos os apoios, todos os subsídios que são concedidos por esta Câmara Municipal são, depois, consensualizados com os Dirigentes Desportivos. Sempre. Sempre. Por isso, escusa o Senhor Vereador de lançar um anátema para a Mesa, como a Câmara não tem dinheiro e pro aí adiante, porque isso não pega. A Câmara tem cumprido, talvez com maior, ou menor dificuldade, mas tem cumprido, tem cumprido. Agora, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques fala como se fosse. Também há limites. E, às vezes, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques também tem que ouvir. Às vezes, também tem que ouvir. Perguntou-lhe se queria usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que, claro que sim, Faz-lhe uma acusação. Tem que lhe responder. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, para terminar, pela terceira vez. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Vice-Presidente se não acha que era lamentável, oito anos depois, vir falar ainda no passado. O passado deu para o Senhor “ganhar” as eleições, em 2013, em 2013. Certamente, o Senhor Vice-Presidente está atento aos seus posts. Perguntou-lhe se estava atento. Podia-lhe dizer o nome de algumas pessoas que, às 10 horas, ainda não estavam nas mesas de voto. Perguntou ao Senhor Vice-Presidente se sabia até que horas costumavam votar os velhinhos do Lar de São Miguel, às 10 horas, 11 horas, meio-dia. Naquele dia, votaram às 8 horas da manhã. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que ia dizer uma coisa ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques com toda a lealdade: Se há pessoa que percebe de eleições é o Senhor Vereador. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques responde ao Senhor Vice-Presidente que percebia, mas que, se calhar, o Senhor Vice-Presidente também percebia. Se calhar, estavam em igualdade, estão em Ex quo. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que aceitava isso. -----

Reunião de 14/10/2020

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, se calhar, por vários partidos, também como ele. Agora, vir falar no passado? Já foi julgado por isso três vezes. Que arranjasse outra desculpa. Pediu ao Senhor Dr. Fernando Silvério para ser sério e pediasse que respondesse com sinceridade à pergunta com seriedade, que o tem com um homem sério. Sabe que tem que defender, às vezes coisas que lhe custam bastante, mas também o compreende por essa matéria. Ele fê-lo também quando esteve no seu lugar. Compreende a sua posição. E já lhe disse e diz, às vezes o Senhor Vice-Presidente leva porrada da sua parte, por arrasto, mas que fosse sério com ele nesta matéria: A Câmara está em condições de amanhã pagar estes protocolos todos? Se estivessem elaborados nos termos da Lei dos Compromissos, tinham que o fazer. Uma simples resposta. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que, se o Senhor Vereador conhecer algum Clube, ou alguma Associação, que tenha pagamentos em atraso, que lhe dissesse por favor. Então, por proposta dos Senhores Vereadores, vão votar desde o ponto 5.1 a 5.5, que é o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “ABC – Académico Basket Clube de Nelas”, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim”, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sport Lisboa e Nelas”, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sporting Clube de Santar” e o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sport Vale de Madeiros e Benfica”. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “ABC – Académico Basket Clube de Nelas”, atrás descrito, bem como autorizou o pagamento da participação financeira nele constante, no valor de 66.500.00 euros. -----

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. -----**

5.2.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM” – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim”, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM”, titular do NIPC 501 433 767, associação desportiva com sede em Canas de Senhorim, representada, nos

Reunião de 14/10/2020

termos legais, pelo representante da Comissão de Gestão, Sr. Mário Pinto Santos, como Segundo Outorgante e adiante designada por “Clube”, -----

---- Considerando: -----

---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;

---- II - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; -----

---- III - O plano de atividades desportivas para a época 2020/2021, apresentado pelo Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, plano este que faz parte integrante do presente contrato-programa e que constitui o Anexo I; -----

---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª (Objeto) -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube. -----

---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----

---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a participar com uma equipa sénior amadora no Campeonato Distrital de Futebol da Associação de Futebol de Viseu, uma equipa sénior feminina amadora no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão da Federação Portuguesa de Futebol, um escalão de formação de futebol de 11 e em seis escalões de formação de futebol de 7 nos campeonatos distritais da Associação de Futebol de Viseu. -----

---- 2. Ostentar nos equipamentos usados nas competições, em local bem visível o símbolo bem como logótipo do Município de Nelas, com as características e dimensões a indicar por este. -----

---- 3. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados -----

---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----

---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2020/2021, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) -----

---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo: -----

---- 1. Para financiamento das atividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco euros), correspondente a: -----

Reunião de 14/10/2020

---- - € 20.000,00 (vinte mil euros) relativos à participação nos campeonatos distritais de futebol da Associação de Futebol de Viseu, com seis escalões de formação de futebol de 7 e um escalão de formação de futebol de 11, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - € 10.000,00 (dez mil euros) relativos à participação na 1.ª Divisão do Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Viseu, com uma equipa Sénior Amadora, orientada por técnicos credenciados; -----

---- - € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros) relativos à participação na 3.ª Divisão do Campeonato Nacional Feminino da Federação Portuguesa de Futebol, com uma equipa Sénior Amadora, orientada por técnicos credenciados; -----

---- - € 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco euros) correspondente ao acréscimo de 25% ao valor do subsídio, devido pela não utilização das instalações desportivas municipais do Complexo Desportivo Municipal José Lopes Correia; -----

---- - Para a época desportiva 2020/2021, e face à não atribuição do apoio que o Clube vinha obtendo da Fundação da Lapa do Lobo, e de forma a assegurar o regular funcionamento da sua atividade, e da concretização do objetivo visado no presente Contrato-Programa, a Câmara atribui ainda ao clube o montante financeiro de 10.000,00€ (dez mil euros); -----

---- - O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial. -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. -----

---- 4. Para efeitos do n.º 2 deverá o clube apresentar comprovativos das inscrições das equipas nos respetivos escalões na associação desportiva organizadora do campeonato. -----

---- 5. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. ----

---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----

---- O Clube terá ainda o apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do Regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. -----

---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----

Reunião de 14/10/2020

---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de junho, acompanhados do respetivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----

---- 3. A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora. -----

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. -----

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim”, atrás descrito, bem como autorizou o pagamento da comparticipação financeira nele constante, no valor de 54.375,00 euros. -----

5.3.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “SPORT LISBOA E NELAS” – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sport Lisboa e Nelas”, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 14/10/2020

----- “CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “SPORT LISBOA E NELAS” -----

----- Entre: -----

----- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

----- 2.º “SPORT LISBOA E NELAS”, titular do NIPC 501 092 420, associação desportiva com sede em Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Sr. Fernando Alexandre Alves, como Segundo Outorgante e adiante designada por “Clube”, -----

----- Considerando: -----

----- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal; -----

----- II - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva em crianças e jovens, devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados; -----

----- III - O plano de atividades desportivas para a época 2020/2021, apresentado pelo Sport Lisboa e Nelas, plano este que faz parte integrante do presente contrato-programa e que constitui o Anexo I. -----

----- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1ª (Objeto) -----

----- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----

----- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube -----

----- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----

----- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a participar com duas equipas nos escalões de formação no Campeonato Distrital de Futebol de 11, com duas equipas nos escalões de formação do Campeonato Distrital e Nacional feminino, à participação nos campeonatos distritais de Futebol de 7 da Associação de Futebol de Viseu com oito equipas nos escalões de formação e à participação de uma equipa sénior amadora no Campeonato Distrital de Futebol da Associação de Futebol de Viseu, todas orientadas por técnicos devidamente credenciados. -----

----- 2. Ostentar nos equipamentos usados nas competições, em local bem visível o símbolo bem com o logótipo do Município de Nelas, com as características e dimensões a indicar por este. -----

----- 3. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a

Reunião de 14/10/2020

todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados; -----

---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----

---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2020/2021, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ---

---- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) -----

--- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo: -----

---- 1. Para financiamento das atividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a: -----

---- - € 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros) relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol de 7 da Associação de Futebol de Viseu, em nove escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - € 20.000,00 (vinte mil euros) relativos à participação nos campeonatos distritais de Futebol de 11 da Associação de Futebol de Viseu, em 4 escalões de formação, com equipas devidamente orientadas por técnicos credenciados; -----

---- - € 15.000,00 (quinze mil euros) relativos à participação na Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, com uma equipa Sénior Amadora, orientada por técnicos credenciados; -----

---- - Para a época desportiva 2019/2020, e face à não atribuição do apoio que o Clube vinha obtendo da Fundação da Lapa do Lobo, e de forma a assegurar o regular funcionamento da sua atividade, e da concretização do objetivo visado no presente Contrato-Programa, a Câmara atribui ainda ao clube o montante financeiro de 10.000,00€ (dez mil euros). -----

---- - O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----

---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----

---- 1. Considera-se que o clube tem técnicos credenciados em número suficiente, para orientar devidamente as equipas, quando o número de técnicos inscritos pelo mesmo, nas associações ou federações da respetiva modalidade, seja em número não inferior a metade das equipas inscritas. -----

---- 2. Considera-se que o clube participa nas competições de determinado escalão se participar, até ao final da época, sem qualquer falta de comparência, nos quadros competitivos em causa, tendo inscrito um número de atletas equivalente a pelo menos 1,5 vezes o número de atletas que constituem a equipa inicial. -----

---- 3. Para efeitos da alínea anterior, os atletas só são contados uma vez no escalão etário a que efetivamente corresponde a sua idade, ou no escalão imediatamente superior se o clube não tiver equipa no seu escalão, considerando-se que cada jovem só será tido em conta em uma equipa, escalão e modalidade. -----

---- 4. Para efeitos do n.º 2 deverá o clube apresentar comprovativos das inscrições das equipas nos respetivos escalões na associação desportiva organizadora do campeonato. -----

---- 5. Pelo menos 80% dos atletas inscritos devem ser residentes no concelho, sendo o montante do apoio reduzido de forma proporcional àquele número, caso isto não aconteça. ---

---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----

---- 1. O Clube terá ainda o apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos

Reunião de 14/10/2020

oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do Regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. -----

---- 2. O Clube poderá usufruir das instalações desportivas municipais, sempre solicitadas com a devida antecedência e disponíveis, de acordo com o definido no respetivo regulamento interno de funcionamento e utilização, sendo o mesmo considerado para efeitos de contabilização de apoios atribuídos. -----

---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----

---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----

---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----

---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de junho, acompanhados do respetivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----

---- 3. A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora. -----

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. -----

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissos, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

Reunião de 14/10/2020

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sport Lisboa e Nelas”, atrás descrito, bem como autorizou o pagamento da comparticipação financeira nele constante, no valor de 67.500,00 euros. -----

5.4.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “SPORTING CLUBE DE SANTAR” – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sporting Clube de Santar”, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “SPORTING CLUBE DE SANTAR” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “SPORTING CLUBE DE SANTAR”, titular do NIPC 502 052 473, associação desportiva com sede em Santar, na Rua Dr. Manuel Menezes e Castro, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Sr. João Pedro Lopes, como Segundo Outorgante e adiante designada por “Clube”; -----

---- Considerando: -----

---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;

---- II - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva de futebol, incluindo jovens residentes no concelho, e com atividade devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados, bem como para a atratividade e fortalecimento de laços sociais da comunidade local; -----

---- III - O plano de atividades desportivas para a época 2020/2021, apresentado pelo Sporting Clube de Santar, plano este que faz parte integrante do presente contrato-programa e que constitui o Anexo I. -----

---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1ª (Objeto) -----

---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, o retomar da sua atividade desportiva, para a qual tem instalações próprias e onde foram realizados avultados investimentos nos últimos anos, e também para criar condições para uma atividade equilibrada e sustentada. -----

---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube, sem prejuízo das restantes

Reunião de 14/10/2020

- atividades definidas no Programa já referido. -----
- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----
- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a dar continuidade à atividade desportiva e federada e facultar as suas instalações à prática desportiva de toda a população da Freguesia. -----
- 2. Ostentar nos equipamentos usados nas competições, em local bem visível o símbolo, bem como logótipo do Município de Nelas, com as características e dimensões a indicar por este. -----
- 3. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----
- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----
- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2020/2021, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----
- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) -----
- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo: -----
- 1. Para financiamento das atividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), correspondente a: -----
- - Constituindo prioridade municipal o crescimento da atividade e oferta desportiva existente no concelho, bem como a manutenção da atividade de uma Associação com historial desportivo relevante, proporcionando o incremento da mesma no apoio o montante de € 10.000,00 (dez mil euros), montante esse que visa apoiar a participação de uma equipa Sénior Amadora de Futebol de 11 na 1.ª Divisão do Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Viseu e acompanhar o esforço do clube conseguindo outros patrocínios. -----
- - € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) correspondente ao acréscimo de 25% ao valor do subsídio, devido pela não utilização das instalações desportivas municipais do Complexo Desportivo Municipal José Lopes Correia. -----
- - O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----
- -Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----
- O Clube obriga-se a futuramente potenciar o incremento da atividade formativa, em competições diversas nos escalões de formação. -----
- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----
- O Clube terá ainda o apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do Regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta. -----
- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----
- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----
- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----
- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as

Reunião de 14/10/2020

diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009. -----

---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de junho, acompanhados do respetivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----

---- 3. A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora. -----

---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----

---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. -----

---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----

---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sporting Clube de Santar”, atrás descrito, bem como autorizou o pagamento da comparticipação financeira nele constante, no valor de 12.500,00 euros. -----

5.5.CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA” – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sport Vale de Madeiros e Benfica”, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E O “SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA” -----

Reunião de 14/10/2020

---- Entre: -----
---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----
---- 2.º “SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA”, titular do NIPC 501 169 679, associação desportiva com sede em Vale de Madeiros, na Rua Direita, nº 79, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Sr. Nuno Leal, como Segundo Outorgante e adiante designada por “Clube”; -----
---- Considerando: -----
---- I - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;
---- II - Que entre as atividades desportivas com relevância para a comunidade local se destaca a promoção da prática desportiva de futebol, incluindo jovens residentes no concelho, e com atividade devidamente enquadrada por técnicos credenciados e no âmbito de competições oficialmente organizadas, constituindo veículo essencial para o fomento de estilos de vida saudáveis e equilibrados, bem como para a atratividade e fortalecimento de laços sociais da comunidade local; -----
---- III - O plano de atividades desportivas para a época 2020/2021, apresentado pelo Sport Vale de Madeiros e Benfica, plano este que faz parte integrante do presente contrato-programa e que constitui o Anexo I. -----
---- É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, elaborado nos termos da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro) e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----
---- Cláusula 1ª (Objeto) -----
---- 1. Este Contrato-Programa visa proporcionar ao clube, as condições para uma atividade equilibrada e sustentada, com um orçamento, de ano para ano, cada vez mais próximo das receitas próprias, de forma a diminuir progressivamente a sua dependência desta Câmara Municipal. -----
---- 2. O presente contrato pretende criar as condições necessárias à efetiva realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube. -----
---- Cláusula 2ª (Obrigações do clube beneficiário) -----
---- 1. Para beneficiar dos apoios definidos no presente contrato, o clube fica obrigado a dar continuidade à atividade desportiva e federada e facultar as suas instalações à prática desportiva de toda a população da Freguesia. -----
---- 2. Ostentar nos equipamentos usados nas competições, em local bem visível o símbolo, bem como logótipo do Município de Nelas, com as características e dimensões a indicar por este. -----
---- 3. Facultar a entrada gratuita à população escolar do concelho, até à idade de 18 anos e a todos os munícipes com mais de 65 anos de idade em todos os jogos e eventos por si organizados. -----
---- Cláusula 3ª (Prazo de execução) -----
---- O presente contrato vigorará por toda a época desportiva 2020/2021, devendo o clube garantir a participação nas competições já referidas e naquelas condições, até ao seu final. ----

Reunião de 14/10/2020

- Cláusula 4ª (Custo previsto do Programa e financiamento) -----
---- O custo estimado para a realização efetiva do Programa de Desenvolvimento Desportivo é o constante do mesmo: -----
---- 1. Para financiamento das atividades o município disponibilizará durante a vigência do contrato o montante financeiro de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), correspondente a: -----
---- - Constituindo prioridade municipal o crescimento da atividade e oferta desportiva existente no concelho, bem como a manutenção da atividade de uma Associação com historial desportivo relevante, proporcionando o incremento da mesma no apoio o montante de € 10.000,00 (dez mil euros), montante esse que visa apoiar a participação de uma equipa Sénior Amadora de Futebol de 11 na 1.ª Divisão do Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Viseu e acompanhar o esforço do clube conseguindo outros patrocínios; -----
---- - € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) correspondente ao acréscimo de 25% ao valor do subsídio, devido pela não utilização das instalações desportivas municipais do Complexo Desportivo Municipal José Lopes Correia. -----
---- - O financiamento restante do Programa é da responsabilidade do clube por via das suas receitas próprias. -----
---- Cláusula 5ª (Requisitos e condições gerais para desporto de formação) -----
---- O Clube obriga-se a futuramente potenciar o incremento da atividade formativa, em competições diversas nos escalões de formação. -----
---- Cláusula 6ª (Outros apoios do município) -----
---- O Clube terá ainda o apoio de transporte para jogos constantes dos campeonatos oficiais em que participa, sempre que solicitado com a devida antecedência e nos termos do Regulamento específico existente para o efeito, sendo consideradas as respetivas taxas para efeitos de contabilização de outros apoios atribuídos para além dos expressos na cláusula quarta; -----
---- Cláusula 7ª (Destino dos bens adquiridos ao abrigo do presente contrato) -----
---- Quaisquer bens que venham a ser adquiridos ao abrigo do presente contrato passam a integrar o património do Clube. -----
---- Cláusula 8ª (Controlo da execução) -----
---- 1. Para controlo da execução do presente contrato o município pode desenvolver todas as diligências previstas no art.º 19º do Decreto-Lei 273/2009. -----
---- 2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior tem, ainda, o clube de apresentar impreterivelmente um relatório intercalar de execução, no mês de fevereiro e um relatório final de execução durante o mês de Junho, acompanhados do respetivo resumo de contas, devidamente elaborado e certificado, sempre que a lei, nomeadamente o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro o exija. -----
---- 3. A participação das equipas deverá ser confirmada por cópia das inscrições na respetiva Associação organizadora. -----
---- Cláusula 9ª (Revisão do contrato) -----
---- O presente contrato pode ser revisto a qualquer momento, em sequência das ações de acompanhamento previstas na cláusula anterior, podendo o montante do apoio financeiro, ser reduzido proporcionalmente às condições da sua atribuição. -----
---- Cláusula 10ª (Obrigações fiscais e para com a segurança social) -----
---- 1. O clube não pode beneficiar do apoio financeiro previsto no presente contrato caso se

Reunião de 14/10/2020

encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social, sendo suspensos os apoios decorrentes do mesmo, caso a situação de incumprimento se verifique durante o seu decurso e, enquanto a situação se mantiver. -----

---- 2. Para efeitos do disposto na presente cláusula, o clube deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Município, nos sistemas informáticos da Direção Geral dos Impostos e da Segurança Social, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

---- Cláusula 11ª (Organização das contas) -----

---- O clube deve, nos termos da lei, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos no contrato-programa e a identificação das receitas respetivas. -----

---- Cláusula 12ª (Falhas e omissões) -----

---- Em tudo o que o presente Contrato seja omissivo, será cumprido o determinado na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato-programa com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época 2020/2021, a celebrar entre o “Município de Nelas” e o “Sport Vale de Madeiros e Benfica”, atrás descrito, bem como autorizou o pagamento da comparticipação financeira nele constante, no valor de 12.500,00 euros. -----

6 – DIVERSOS

6.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: LUÍS FILIPE LOUREIRO MARTINS E MARIANA BRÁS DA COSTA MARQUES PEREIRA MARTINS – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Luís Filipe Loureiro Martins e Mariana Brás da Costa Marques Pereira Martins solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de junho de 2020. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que a informação dos Serviços é que estão reunidas as condições para atribuição do incentivo. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Luís Filipe Loureiro Martins e Mariana Brás da Costa Marques Pereira Martins referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de junho de 2020. -----

6.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: ARMANDO DE MATOS SIMÕES E MARTA SOFIA DA CONCEIÇÃO MARQUES SIMÕES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Armando de Matos Simões e Marta Sofia da Conceição Marques Simões solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de agosto de 2020. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da

Reunião de 14/10/2020

palavra. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Armando de Matos Simões e Marta Sofia da Conceição Marques Simões referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de agosto de 2020. -----

6.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM ALTERAÇÃO À PROPOSTA ANTERIOR DE NÃO CANDIDATURA AO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS – ENTIDADE: AVENUEDOMAINS – SHOES, LD.^a

---- Presente a informação interna n.º 5064, datada de 18/09/2020, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de aprovação, em alteração à proposta anterior de não candidatura ao Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas – Entidade: Avenuedomains – Shoes, Ld.^a -----

---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: -----

---- Apoio à instalação, indexado à renda do estabelecimento, tendo por base um contrato de arrendamento previamente celebrado (Apoio mensal a fundo perdido de 5,00€/m² de área útil de venda do estabelecimento, não podendo o mesmo ultrapassar os 200,00€ por cada estabelecimento comercial, sendo que este apoio terá a duração máxima de 6 meses, contados desde a data de instalação) (Art.º 1º, n.º 2, al. a) e Art.º 4º, n.º 1); -----

---- Apoio que respeita à modernização e requalificação de espaços existentes (alínea b) do n.º 2 do Art.º 1º). Os apoios à modernização e requalificação não poderão ultrapassar os 2.500,00€ e poderão incidir em: Estudos de apoio à elaboração de candidaturas; Obras de instalação, beneficiação e/ou requalificação; Investimento em equipamentos; Ações materiais de promoção e marketing; -----

---- CRITÉRIOS DE ANÁLISE: -----

---- A) Localização da sede no Concelho de Nelas – 20 pontos; B) Número de postos de trabalho criados – 20 pontos; C) Horário de funcionamento – 15 pontos; D) Abertura durante os fins de semana – 15 pontos; E) Inovação comercial – 15 pontos; F) Marketing comercial – 15 pontos. Só serão consideradas candidaturas que reúnam um mínimo de 70 pontos. -----

---- Critério B - Considerando que o comércio tradicional não abrange, por norma, a contratação de elevado número de postos de trabalho consideramos os seguintes sub - critérios de análise: >ou = a 4 postos de trabalho – 20 pontos = a 3 postos de trabalho – 15 pontos < ou = a 2 postos de trabalho – 10 pontos; -----

---- Critério C - Considerando que o horário de funcionamento do estabelecimento comercial, se o mesmo estiver aberto no horário de almoço e após as 19 horas há lugar a atribuição da pontuação máxima de 20 pontos; se estiver aberto à hora de almoço ou após as 19 horas haverá lugar atribuição de 15 pontos; sem horário alargado serão atribuídos 10 pontos. -----

---- Critério E - Considerando que a entidade desenvolve na sua atividade comercial um produto diferente daquele que os demais estabelecimentos oferecem, podemos considerar a existência de inovação comercial, havendo lugar à atribuição dos 15 pontos. -----

---- Critério F - Considerando o conceito de marketing mix, a atribuição de pontuação neste critério passa pela avaliação das estratégias pensadas para cada “P”: (Produtor/serviço; Place-Distribuição; Promoção – estratégia de comunicação; Preço; Pessoas – Recursos humanos; Processo – Método/estratégia adaptada para a prestação do serviço; Provas físicas –

Reunião de 14/10/2020

experiência que o promotor já tem na atividade comercial, distribuindo da seguinte forma os 15 pontos: 1. Produtos/serviços – 3 pontos; 2. Place – 2 pontos; 3. Promoção – 2 pontos; 4. Preço – 2 pontos; 5. Pessoas – 2 pontos; 6. Processo – 2 pontos; 7. Provas Físicas – 2 pontos;

---- PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Depois de analisada a candidatura da entidade AVENUEDOMAIN – SHOES, LDA, apresentada pela sócia-gerente Carla Alexandra de Jesus Carrasco Germano, ao Regulamento de Incentivos ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, após a entrega por parte da mesma, com uma descrição mais completa do projeto a pedido dos serviços, verifica-se o seguinte: -----

---- A entidade foi constituída em 1 de junho de 2019, com o seguinte CAE associado: 47721-R3 – Comércio a Retalho de Calçado e Artigos de Couro, Comércio a Retalho de Vestuário. -

---- A sede do estabelecimento comercial é na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 1, 2º Esq., 3520-071 Nelas, contudo o estabelecimento comercial localiza-se no Centro Comercial João XXIII, loja 17, 3520-061 Nelas, tendo dado início de atividade a 13-06-2019. -----

---- A promotora criou o seu próprio emprego, não prevendo a criação de outros postos de trabalho no futuro próximo, desenvolvendo a sua atividade na área de comércio a retalho de calçado e artigos em pele, explorando para o efeito um estabelecimento comercial designado AVENUEDOMAIN – SHOES, LDA. Tem como objetivo a venda de calçado e outros acessórios associados, como malas e bijuteria para senhora, homem e criança. A promotora apostou na localização do estabelecimento num espaço central da vila. A estratégia de comercialização, segundo informação prestada na candidatura assenta na divulgação através de uma rede social, nomeadamente o facebook entre outras como WhatsApp. Faz parte da estratégia a venda exclusiva da marca de sapatos DAIKUTEN, com representação exclusiva na loja. É objetivo futuro a criação de site online da loja para venda online. Outra situação a salientar, identificada pela candidata é a entrega ao domicílio do produto, abrangendo o comércio não apenas local, mas também a nível nacional, realizando vendas também para Lisboa, Guimarães e algumas zonas da região do Algarve. -----

---- A candidata identifica, ainda na candidatura que apesar de ser o primeiro projeto que abre no ramo do comércio-sapataria é detentora de outro projeto no ramo da restauração, tendo experiência na constituição de novos projetos/negócios, localizado na região de Lisboa e que gere há alguns anos. -----

---- Verificados os requisitos de elegibilidade da candidatura apresentada, constantes no Art.2 do Regulamento n. 239/2016, assim como, não se encontra em situação irregular perante a Autoridade Tributária e Segurança Social, tendo, ainda, apresentado todos os documentos comprovativos juntamente com o formulário de candidatura, propomos a ponderação de todos os critérios definidos para a graduação da candidatura, sendo concedida a seguinte pontuação:

---- Critério A – 20 pontos (considerando que o estabelecimento comercial tem sede e localização no concelho de Nelas); -----

---- Critério B – 10 pontos (considerando que com a abertura do espaço comercial a promotora criou o seu posto de trabalho, não se tendo verificado a contratação de mais postos de trabalho até à presente data, e entendemos por essa razão não ser atribuída a pontuação máxima); -----

---- Critério C – 10 pontos (considerando que o horário de funcionamento não prevê o alargamento de atendimento ao público nos horários de almoço, nem após as 19 horas, não há razão para ser atribuída a pontuação máxima); -----

Reunião de 14/10/2020

---- Critério D – 15 pontos (considerando que o estabelecimento está aberto ao público ao sábado no período da manhã e no período da tarde, haverá a atribuição da pontuação máxima); -----

---- Critério E – 10 pontos (considerando que a entidade identifica a exclusividade de venda de uma marca de sapatos no concelho/região e aposta em produtos portugueses) -----

---- Critério F – 9 pontos (considerando o conceito de marketing mix, a atribuição de pontuação neste critério passa pela avaliação das estratégias pensadas por cada “P”: Produto/serviço; Place - Distribuição; Promoção - estratégia de comunicação; Preço; Pessoas - Recursos Humanos; Processo - Método/estratégia adaptada para prestação do serviço; Provas físicas - experiência que o promotor já tem na atividade comercial, propomos atribuição da seguinte forma: Produto/Serviço – 3 pontos; Distribuição – 2 pontos, faz entregas ao domicílio e vende para outras regiões do país; Promoção – 2 pontos, a promotora identifica que comunica a sua atividade, produtos e serviços na rede social facebook; Preço – 0 pontos, não é atribuída pontuação por não haver qualquer referência a este item na candidatura; Pessoas – 0 pontos, não é atribuída pontuação considerando que a promotora com abertura do espaço comercial não criou mais postos de trabalho para além do seu; Processo – 0 pontos, não é atribuída pontuação pelo facto de não haver qualquer referência a este item na candidatura; Provas físicas – 2 pontos, a promotora mencionou ter experiência profissional na área de gestão de negócio. Pontuação obtida de 74 pontos. -----

---- A promotora solicita os apoios previstos como uma ajuda à criação do seu negócio e aos investimentos que pretende realizar. -----

---- Deste modo profere-se o seguinte parecer: -----

---- - Elegibilidade para os apoios solicitados na candidatura, de acordo com o n.º 2 e o n.º 3 do Art.º 6.º do Regulamento n.º 239/2016, de 9 de março de 2016, tendo obtido uma pontuação de 74 pontos (anteriormente explanada). -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que este assunto tinha vindo a reunião de Câmara, depois foi retirado para, eventualmente, enquadrar e neste caso o parecer dos Serviços é que contém elegibilidade para os apoios solicitados na candidatura. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra neste ponto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura ao Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, em que é requerente a empresa Avenuedomains – Shoes, Ld.ª, nos termos da informação interna n.º 5064, datada de 18/09/2020, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, atrás descrita. -----

6.4.CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Nelas e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões – Sistema de Informação Cadastral Simplificado do Município de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Delegação das competências relativas ao procedimento de representação gráfica

Reunião de 14/10/2020

georreferenciada, prevista na Lei 78/2017, de 17 de agosto - Comunidade Intermunicipal
Viseu Dão Lafões - Município de Nelas

---- Índice -----

1. Introdução	60
2. Análise do enquadramento e demonstração dos requisitos necessários para o contrato de delegação das competências para a realização do procedimento de representação gráfica georreferenciada, prevista na Lei 78/2017, de 17 de agosto.....	61
2.1 Sobre o não aumento da despesa pública global.....	61
2.2 Sobre o aumento da eficiência da gestão dos recursos através da coordenação da CIM Viseu Dão Lafões e sobre os ganhos de eficácia do exercício das competências, se realizado pela CIM Viseu Dão Lafões	61
2.3 Sobre os objetivos de otimização administrativa, aproximação das decisões aos cidadãos, promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade intermunicipal, melhoria dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos.....	61
2.4 Sobre a articulação entre os diversos níveis da administração pública através da governança intermunicipal.....	62
3. Contrato interadministrativo de delegação de competências	62

1 – Introdução -----

---- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

---- Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120º da supramencionada Lei, a que terá que obedecer todo o procedimento de delegação de competências, sob pena de o mesmo ser nulo. -----

---- Em consonância com a aplicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aos referidos contratos interadministrativos, dever-se-á ter, subsidiariamente, em consideração os códigos dos contratos públicos e do procedimento administrativo. -----

---- Ainda de acordo com o art.º 128.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, entre outras da mobilidade e da gestão de infraestruturas urbanas. -----

---- A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos deverá obedecer aos princípios da Igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos. -----

---- Deste modo, a presente delegação de competências tem como objetivo a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis. -----

---- Neste sentido, é convicção do Município de Nelas que a Comunidade Intermunicipal garantirá uma prestação de serviço de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que lhe irão ser disponibilizados. -----

---- Assim, o Município de Nelas garante que a concretização desta delegação de competências assegurará o cumprimento dos seguintes requisitos, a saber: -----

Reunião de 14/10/2020

---- O não aumento da despesa pública global; O aumento da eficiência da gestão dos recursos pela CIM Viseu Dão Lafões; Os ganhos de eficácia do exercício das competências pela CIM Viseu Dão Lafões; O cumprimento dos objetivos de coesão territorial, o reforço da solidariedade intermunicipal e a racionalização dos recursos disponíveis. -----

---- Neste sentido, o primeiro instrumento obrigatório e indispensável para a consumação da presente delegação de competências, no atual quadro legislativo, é a contratualização da delegação das competências relativas ao procedimento de representação gráfica georreferenciada, prevista na Lei 78/2017, de 17 de agosto. -----

---- Assim, apresentamos, neste dossier, duas peças fundamentais para a concretização desse objetivo: -----

---- a) Uma análise e demonstração dos requisitos necessários para uma gestão em rede intermunicipal do procedimento de representação gráfica georreferenciada, prevista na Lei 78/2017, de 17 de agosto. Este texto pretende realizar o enquadramento jurídico-financeiro que sustente os objetivos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no seu artigo 112.º, bem como, na previsão e justificação de recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício das competências transferidas, previstos no artigo 115.º por aplicação do artigo 122.º da referida Lei; -----

---- b) Minuta do Contrato Interadministrativo da delegação de competências. -----

---- 2. Análise do enquadramento e demonstração dos requisitos necessários para o contrato de delegação das competências para a realização do procedimento de representação gráfica georreferenciada, prevista na Lei 78/2017, de 17 de agosto. Sobre o não aumento da despesa pública global. -----

---- A cláusula 9.ª do contrato interadministrativo intitula-se "Responsabilidade Financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global" e assegura esse princípio remetendo para contratação específica, no quadro legal em vigor, qualquer ação solicitada ou promovida por uma das partes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global.

Desta forma, considerando que o lançamento de um procedimento único pela CIM Viseu Dão Lafões terá economias de escala, promover-se-á a redução da despesa pública decorrente da agregação efetuada. -----

---- 2.1 Sobre o aumento da eficiência da gestão dos recursos através da coordenação da CIM Viseu Dão Lafões e sobre os ganhos de eficácia do exercício das competências, se realizado pela CIM Viseu Dão Lafões. -----

---- As competências supramunicipais cometidas à CIM Viseu Dão Lafões permitem-lhe ter uma perspetiva mais ampla quando estejam em causa intervenções, investimentos e atividades que se projetam para mais do que um município. -----

---- Assim, considera-se que, através desta visão e das sinergias criadas, a CIM Viseu Dão Lafões combinará de forma mais eficiente os recursos disponíveis maximizando os resultados.

2.3 - Sobre os objetivos de otimização administrativa, aproximação das decisões aos cidadãos, promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade intermunicipal, melhoria dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos. -----

---- No seguimento do disposto no artigo 112.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são objetivos específicos deste instrumento administrativo contribuir para uma aproximação das decisões aos cidadãos, para a promoção da coesão territorial, para o reforço da solidariedade inter-regional, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e pela racionalização dos recursos disponíveis. -----

Reunião de 14/10/2020

---- A prossecução destes desideratos pela CIM Viseu Dão Lafões, como se referiu, quando estejam em causa intervenções no território de mais do que um município, salvaguarda a equidade territorial e promove, de forma articulada e equilibrada, a salvaguarda dos interesses próprios das populações das partes envolvidas como que se de uma só se tratasse. -----

---- A título de exemplo, destacam-se os projetos de constituição do Centro de Competências para Gestão de Rede Viária da CIM Viseu Dão Lafões, o Sistema de Informação Geográfica Supramunicipal e o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal. -----

---- O Centro de Competências para Gestão de Rede Viária da CIM Viseu Dão Lafões tem contribuído para a melhoria do conhecimento sobre as condições e características da rede rodoviária da região, disponibilizando aos municípios ferramentas, assentes em tecnologia SIG, de diagnóstico, análise e de projeção de estratégias de reparação e manutenção dos pavimentos, dotando e capacitando as equipas municipais com os conhecimentos necessários à gestão preventiva, eficaz e eficiente da rede rodoviária. -----

---- Por seu turno, o projeto de SIG Supramunicipal permitiu reunir informação (geográfica e metadados) e conhecimento sobre o território, contribuindo para o desenho das políticas de ordenamento, para o planeamento estratégico e para o suporte à tomada de decisão. O SIG Supramunicipal concentrou todos os serviços SIG municipais, disponibilizando-os online através de um portal baseado em tecnologias abertas e interoperáveis, como forma de facilitar e otimizar o acesso à informação geográfica, integrando e uniformizando a informação temática detida pelos municípios e contribuindo para a redução dos custos e melhoria da sua eficiência operacional. -----

---- A exigência de proteger e auxiliar as pessoas e os recursos (naturais e materiais) na região Viseu Dão Lafões também mobilizou a CIM Viseu Dão Lafões para a missão da Proteção Civil, concretizando em projetos estruturantes de otimização da resposta operacional prestada pelas entidades envolvidas nas fases de prevenção/planeamento (identificação e análise de riscos, definição de normas e procedimentos, atenuação de efeitos e ações de sensibilização), de socorro/assistência e de reposição da normalidade, de entre os quais se destaca a constituição do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, encarregue da mobilização dos municípios e da articulação de políticas no âmbito da defesa da floresta contra incêndios. -----

---- 2.4 - Sobre a articulação entre os diversos níveis da administração pública através da governança intermunicipal -----

---- Conforme foi referido em pontos anteriores, o presente Contrato Interadministrativo estabelece a delegação de competências Município de Nelas na CIM Viseu Dão Lafões, por se tratar de um investimento intermunicipal, permitindo, assim, uma articulação plena dos vários níveis de administração envolvidos. -----

---- **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** ---

---- Entre a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, pessoa coletiva n.º 508 047 790, com sede na Rua Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Rogério Mota Abrantes, adiante designada como Primeiro Outorgante, o MUNICÍPIO DE NELAS, pessoa coletiva n.º 506 834 166, com sede na Praça do Município, 3520-000 Nelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Borges da Silva, adiante designada como Segundo Outorgante, -----

---- Considerando que a valorização do território constitui um dos pilares do Programa Nacional de Reformas empreendido pelo Governo; -----

Reunião de 14/10/2020

---- Considerando que uma das componentes dessa valorização se refere à gestão e ao ordenamento florestal, à titularidade da propriedade florestal e à defesa da floresta, nas vertentes de prevenção e de combate a incêndios. -----

---- Considerando que, neste âmbito, o Programa Nacional para a Coesão Territorial , aprovado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, propôs uma medida destinada à “Georreferenciação de prédios rústicos” visando a Conceção e operacionalização de uma solução técnica que permitisse a georreferenciação dos limites de propriedade rústica a implementar nos municípios onde não existe cadastro geométrico de propriedade rústica ou cadastral predial, , apontando os territórios do interior e as áreas ardidas nos últimos cinco anos como prioritários em matéria de implementação. -----

---- Considerando que a CIM Viseu Dão Lafões tem investido, fortemente, na valorização do seu território, e que, neste contexto, o estabelecimento de uma estratégia que promova a progressiva elaboração do Cadastro da Propriedade Rústica da região, através da operacionalização de uma solução técnica que permita a georreferenciação dos limites da propriedade rústica a implementar nos municípios, se afigura como fundamental para a concretização deste desígnio; -----

---- Considerando que, com a criação de uma Unidade de Proteção Civil Intermunicipal, onde se encontram integradas as duas Brigadas de Sapadores Florestais e o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, foi dado um sinal da importância que o território tem para a CIM;----

---- Considerando que a valorização dos produtos endógenos e o aumento da resiliência da nossa floresta são outros dos pilares estratégicos desenvolvidos pela CIM e pelos municípios seus associados; -----

---- Considerando que a correta identificação da propriedade rústica será, por certo, um fator que fará aumentar os níveis de resiliência; -----

---- Considerando que nos termos do disposto na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, que cria um sistema de informação cadastral simplificada, os municípios têm legitimidade e competência para a promoção do referido procedimento; -----

---- Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, os municípios podem delegar esta competência na Comunidade Intermunicipal. -----

---- Neste sentido, é acordado e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

---- Capítulo 1 - Disposições Gerais -----

----Cláusula 1.ª – Natureza -----

--- O presente Contrato tem a natureza de Contrato Interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Cláusula 2.ª – Objeto -----

---- 1 - O Contrato tem por objeto a delegação de competências do Segundo Outorgante no Primeiro Outorgante, relacionadas com os procedimentos necessários à representação gráfica georreferenciada de prédios, nos termos previstos na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto. -----

---- 2 - O Contrato abrange as seguintes áreas: -----

---- a) Elaboração e submissão de uma candidatura ao concurso para a apresentação de candidaturas n.º CENTRO 08-2017-20, destinado a “Reforçar a Capacitação Institucional das Entidades Regionais”; -----

---- b) Deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, elaboração e

Reunião de 14/10/2020

aprovação das respetivas peças, designadamente o programa do procedimento, o caderno de encargos, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, pelos respetivos órgãos competentes; -----

---- c) Acompanhamento e fiscalização da execução física e financeira dos trabalhos; -----

---- d) Exercer toda a atividade e executar o presente acordo e projeto de boa-fé e em conformidade com os ditames do interesse público e da lei. -----

---- Cláusula 3.^a - Princípios Gerais -----

---- A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios: a) Igualdade; b) Não discriminação; c) Trabalho digno e salário justo; d) Estabilidade; e) Prossecução do interesse público; f) Continuidade da prestação do serviço público; g) Necessidade e suficiência dos recursos. -----

---- Cláusula 4.^a - Deveres do Primeiro Outorgante -----

---- 1 - No Primeiro Outorgante são expressamente delegadas todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 109.º do referido código, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 79.º do referido código. -----

---- 2 - Compete ainda ao Primeiro Outorgante: -----

---- a) Concretizar toda a tramitação no âmbito da preparação das peças concursais, do lançamento do concurso e posterior adjudicação; -----

---- c) Designar o Júri do procedimento nos termos do artigo 77.º do código dos contratos públicos; -----

---- d) Determinar a competência e funcionamento do Júri nos termos previstos no código dos contratos públicos; -----

---- e) Determinar a forma de adjudicação dos procedimentos; -----

---- f) Definir os critérios de adjudicação relativos aos procedimentos a lançar; -----

---- g) Definir a forma de celebração dos contratos a celebrar; -----

---- h) Proceder ao pagamento, nos termos e nos prazos estabelecidos, dos trabalhos executados. -----

---- Cláusula 5.^a - Deveres do Segundo Outorgante -----

---- 1 – O Segundo Outorgante deverá assegurar: -----

---- a) Diligenciar, no âmbito da área territorial do seu concelho, no sentido de encontrar as soluções mais adequadas para eventuais problemas que surjam e que careçam de resolução rápida e pontual; -----

---- b) Identificar dois técnicos, sendo que um deles deverá ser o interlocutor municipal, para serem capacitados na tecnologia e nos procedimentos a implementar no âmbito do projeto de georreferenciação cadastral, com vista ao atendimento presencial a realizar nas instalações municipais; -----

---- c) Criar as condições necessárias ao atendimento ao público no âmbito do presente projeto de georreferenciação cadastral; -----

---- d) Pagar as quantias que deverão suportar, nos prazos estabelecidos; -----

---- e) As verbas que asseguram a execução do investimento previsto no presente Contrato interadministrativo serão obrigatoriamente inscritas no orçamento do Outorgante, no valor da responsabilidade financeira; -----

---- f) O Segundo Outorgante comunicará ao Primeiro Outorgante, logo que esteja apurado o valor, o número de compromisso para assegurar a validade do contrato face ao determinado

Reunião de 14/10/2020

- na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA). -----
- Cláusula 6.^a – Pagamento -----
- 1 - O custo estimado, anual, para a execução do presente contrato, ascende até ao valor de 167.996,00 € (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis euros). -----
- 3 - Com a emissão de cada fatura ou documento equivalente, pelo Primeiro Outorgante, obriga-se o Segundo Outorgante a ressarcir o Primeiro Outorgante do valor que lhe compete. -
- Cláusula 7.^a - Aprovação das Peças Concursais -----
- O programa de procedimento e o caderno de encargos são aprovados em Conselho Intermunicipal. -----
- Cláusula 8.^a - Contratos de aquisição de bens ou serviços -----
- As minutas dos contratos de aquisição de bens ou serviços são aprovadas em Conselho Intermunicipal. -----
- Cláusula 9.^o - Responsabilidade Financeira e Salvaguarda do Não Aumento da Despesa Global -----
- 1 - A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do ponto 3.^o do artigo 115.^o da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global. -----
- 2 - Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das partes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor. -----
- Cláusula 10.^a - Cooperação Institucional -----
- 1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a informar os restantes Outorgantes sempre que, no decorrer dos trabalhos, existam quaisquer alterações físicas ou temporais. -----
- 2 - Os demais Outorgantes obrigam-se a dar conhecimento, ao Primeira Outorgante, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração do plano de trabalhos. -----
- 3 - Nos casos descritos nos pontos anteriores, caso as partes não se pronunciem, num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às alterações comunicadas. -----
- Cláusula 11.^a – Comunicações -----
- 1 - Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Partes os seguintes endereços e meios de contato: -----
- a) Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões - Morada: Rua Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela; e-mail: secretariado@cimvdl.pt. -----
- b) Município de Nelas - Morada: Praça do Município, 3520-000 Nelas; e-mail: j.borgesdasilva@cm-nelas.pt -----
- 2 - Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, as Partes Outorgantes comprometem -se a comunicar oportunamente a respetiva alteração. -----
- Cláusula 12.^a - Alterações ao Contrato Interadministrativo -----
- 1 - O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente: -----
- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; -----
- b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos; -----
- c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato; -----
- d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra; -----
- e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as partes. -----

Reunião de 14/10/2020

---- Cláusula 13.^a - Cessação do Contrato Interadministrativo. -----
---- 1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----
---- 2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do
respetivo período de vigência. -----
---- 3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes Outorgantes não determina a
caducidade do Contrato. -----
---- 4 - As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo. -----
---- 5 - As Partes Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da
contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo
com o previsto nos n.ºs 5 a 9 do artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou
designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente Contrato não
está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes. -----
---- 6 - A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do
serviço público. -----
---- Cláusula 14.^a - Legislação Aplicável -----
---- O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no
Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo. -----
---- Cláusula 15.^a - Interpretação e Integração de Lacunas e Omissões -----
---- As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da
execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes
Outorgantes. -----
---- Cláusula 16.^a - Vigência do Contrato -----
---- O presente Contrato inicia a sua vigência na presente data e será válido até à conclusão da
candidatura a submeter ao PO Centro. -----
---- Cláusula 17.^a - Entrada em Vigor -----
---- O presente Contrato entra em vigor à data da sua assinatura. -----
---- O presente Contrato é feito em duplicado, titulado por dois documentos de igual teor,
destinando-se um exemplar a cada uma das partes. -----
---- Tondela, de de 2020. -----
---- O Presidente da CIM Viseu Dão Lafões - (Rogério Mota Abrantes); -----
---- O Presidente da Câmara Municipal de Nelas - (José Manuel Borges da Silva).” -----
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que pensava que cada um dos Senhores Vereadores
receberam a documentação, que tem a ver com o cadastro dos prédios rústicos. É preciso fazer
aqui este Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. Perguntou se algum
dos Senhores Vereadores queria usar da palavra neste ponto. Afirmou que só queria referir
que o Objeto do Contrato é: O Contrato tem por objeto a delegação de competências do
Segundo Outorgante no Primeiro Outorgante, relacionadas com os procedimentos necessários
à representação gráfica georreferenciada de prédios, para efeitos de uma candidatura.
Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato Interadministrativo
de Delegação de Competências, a celebrar entre o Município de Nelas e a Comunidade
Intermunicipal Viseu Dão Lafões, referente ao Sistema de Informação Cadastral Simplificado
do Município de Nelas - Delegação das competências relativas ao procedimento de
representação gráfica georreferenciada, prevista na Lei 78/2017, de 17 de agosto, atrás

Reunião de 14/10/2020

descrito, devendo este assunto ser presente a uma sessão da Assembleia Municipal, para aprovação. -----

6.5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANAS DE SENHORIM, NO ÂMBITO DO PROJETO “CRIANÇAS EM MOVIMENTO...” – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “MUNICÍPIO”, -----

---- 2.º “AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANAS DE SENHORIM”, com sede na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, 3525-072 Canas de Senhorim, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Diretor, Prof. António Cunha, como Segundo Outorgante e adiante designado por “AGRUPAMENTO”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do artigo 23.º, n.º2, alínea f) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; -----

---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças». -----

---- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2020/2021, no âmbito da prática do Projeto “Crianças em Movimento...”, direcionado às crianças do Ensino Pré-Escolar, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª -----

---- As atividades objeto do presente protocolo é a Expressão Lúdica Motora. -----

---- Cláusula 2.ª -----

---- Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita na cláusula anterior são os Técnicos dos Serviços de Desporto do “MUNICÍPIO”. -----

---- Cláusula 3.ª -----

---- Participam neste projeto todos os Jardins de Infância do “AGRUPAMENTO DE CANAS DE SENHORIM”. -----

---- Cláusula 4.ª -----

---- Devido à situação pandémica que vivemos, as atividades decorrem mensalmente nas Instalações das Escolas do Pré-Escolar do Agrupamento de Nelas, e semanalmente online, consoante calendarização definida. -----

---- Cláusula 5.ª -----

---- Compete ao “AGRUPAMENTO”: -----

---- a) Obter autorização do Encarregado de Educação; -----

---- c) Incluir a atividade nos Projetos Curriculares; -----

Reunião de 14/10/2020

---- d) Em caso de acidente acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99 de 8 de junho. -----

---- Cláusula 6.^a -----

---- Compete ao “MUNICÍPIO”: -----

---- a) Disponibilizar recursos humanos especializados para o ensino das atividades; -----

---- b) Disponibilizar recursos materiais para o decorrer das aulas. -----

---- Cláusula 7.^a -----

---- 1 - As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas. --

---- 2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 8.^a -----

---- O presente Protocolo vigora de 26 de outubro de 2020 a 11 de junho 2021, considerando as interrupções letivas definidas. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que tinha com a Expressão Lúdica Motora, quer para o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, neste caso e também para o Agrupamento de Escolas de Nelas. Como diz aqui na Cláusula 4.^a - Devido à situação pandémica que vivemos, as atividades decorrem mensalmente nas Instalações das Escolas do Pré-Escolar do Agrupamento de Nelas, e semanalmente online, consoante calendarização definida. E esta online, depois, também, será disponibilizada nas várias plataformas. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra neste ponto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”, atrás descrita. -----

6.6.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS, NO ÂMBITO DO PROJETO “CRIANÇAS EM MOVIMENTO...” – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “MUNICÍPIO”, -----

---- 2.º “AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS”, com sede na Rua Eng.º Alberto Cardoso de Vilhena, 3520-090 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exma. Senhora Diretora, Prof. Olga Carvalho, como Segundo Outorgante e adiante designado por “AGRUPAMENTO”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os

Reunião de 14/10/2020

municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; -----
---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças». -----
---- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2020/2021, no âmbito da prática do Projeto “Crianças em Movimento...”, direcionado às crianças do Ensino Pré-Escolar, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----
---- Cláusula 1.ª -----
---- As atividades objeto do presente protocolo é a Expressão Lúdica Motora. -----
---- Cláusula 2.ª -----
---- Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita na cláusula anterior são os Técnicos dos Serviços de Desporto do “MUNICÍPIO”. -----
---- Cláusula 3.ª -----
---- Participam neste projeto todos os Jardins de Infância do “AGRUPAMENTO DE NELAS”. -----
---- Cláusula 4.ª -----
---- Devido à situação pandémica que vivemos, as atividades decorrem mensalmente nas Instalações das Escolas do Pré-Escolar do Agrupamento de Nelas, e semanalmente online, consoante calendarização definida. -----
---- Cláusula 5.ª -----
---- Compete ao “AGRUPAMENTO”:
---- a) Obter autorização do Encarregado de Educação; -----
---- c) Incluir a atividade nos Projetos Curriculares; -----
---- d) Em caso de acidente acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99 de 8 de junho. -----
---- Cláusula 6.ª -----
---- Compete ao “MUNICÍPIO”:
---- a) Disponibilizar recursos humanos especializados para o ensino das atividades; -----
---- b) Disponibilizar recursos materiais para o decorrer das aulas. -----
---- Cláusula 7.ª -----
---- As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas. Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
---- Cláusula 8.ª -----
---- O presente Protocolo vigora de 26 de outubro de 2020 a 11 de junho 2021, considerando as interrupções letivas definidas. -----
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que o ponto 6.6 é uma situação análoga, neste caso para o Agrupamento de Escolas de Nelas. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra neste ponto. -----

Reunião de 14/10/2020

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”, atrás descrita. -----

7 – CONTABILIDADE

7.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – SETEMBRO DE 2020 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que se algum dos Senhores Vereadores quiser pedir algum esclarecimento. O Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral seguirá o procedimento normal. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de setembro de 2020, no total de 1.337.298,59 euros (um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 10.307,67 euros (dez mil trezentos e sete euros e sessenta e sete cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

7.2.ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL N.º 14, DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 14, DO ANO DE 2020 – CONHECIMENTO

---- Presentes as alterações ao Orçamento Municipal n.º 14, da Despesa e às Grandes Opções do Plano n.º 14, do ano de 2020, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das alterações ao Orçamento Municipal n.º 14, da Despesa e às Grandes Opções do Plano n.º 14, do ano de 2020. -----

8 - OBRAS PARTICULARES

8.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

8.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 24 de setembro de 2020 e 07 de outubro de 2020, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

8.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 24 de setembro de 2020 e 07 de outubro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

8.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS,

Reunião de 14/10/2020

INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 24 de setembro de 2020 e 07 de outubro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

9 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

9.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da decisão proferida pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 20 de outubro de 2017, designadamente: 4 atribuições de números de polícia, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

9.2.PEDIDO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – APRECIÇÃO DO PROCESSO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO. LOCAL: RUA DO VALINHO, FOLHADAL, FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DO FOLHADAL – CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO

---- Presente a informação interna n.º 5224, datada de 29 de setembro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido isenção do pagamento das taxas municipais – Apreciação do processo de informação prévia – Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Local: Rua do Valinho, Folhadal, Freguesia de Nelas. Requerente: Associação do Folhadal – Centro Social, Cultural e Recreativo -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1 – A Associação requerente solicita isenção do pagamento da taxa municipal devida pela entrada e apreciação do processo de informação prévia, ao abrigo do n.º 2, da alínea c, do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais de Nelas. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio

Reunião de 14/10/2020

licenciamento municipal a que houver lugar. -----
---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----
---- III – Parecer dos Serviços: -----
---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ter o estatuto de social, cultural e recreativo. -----
---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que pede ali aisenção do pagamento das taxas municipais e tem sido hábito a Câmara deferir. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido isenção do pagamento das taxas municipais referentes à apreciação do processo de informação prévia em que é requerente a Associação do Folhadal – Centro Social, Cultural e Recreativo, nos termos da informação interna n.º 5224, datada de 29 de setembro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

10 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Vice-Presidente, visto haver Público, perguntou se algum dos Senhores queria usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. -----
---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Vice-Presidente da Câmara, a Senhora e os Senhores Vereadores, os Senhores Funcionários e o Estimado Público. Afirmou que tinha duas pequenas questões. Primeiro, perguntar ao Senhor Presidente em exercício se já tinha verificado a ata, acerca de um ano, sobre o depósito do gás, junto às Bombas de Gasolina. Ele continua a dizer que foi votado, na altura aqui, que foi provisório e já vai em um ano, ou mais. Portanto, gostaria de saber se já verificou isso, ou não. Segunda questão e foi última questão, para ser muito breve, era, ao ser informado que as obras da Escola do Fojo não têm nada a ver com a pintura da estrada e a placa a dizer para veículos escolares. Gostaria de saber quando é que vão pintar a estrada e quando é que põem lá a placa. Agradeceu a atenção de todos. -----
---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Professor António Manuel Borges dos Santos. -----
---- O Senhor Professor António Manuel Borges dos Santos cumprimentou todos os presentes. Afirmou que era muito rápido. Era só para dar conta de uma informação que recolheu junto da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Nelas, em que a resposta é: Informo que não temos, até ao momento, nenhuma comunicação de casos COVID-19 no Agrupamento de Escolas de Nelas. O Agrupamento de Escolas de Nelas é todas. Pronto. -----
---- O Senhor Vice-Presidente agradeceu ao Senhor Professor António Manuel Borges dos Santos pelo esclarecimento. Afirmou que, começando pelo Senhor Professor António Manuel Borges dos Santos, agradeceu-lhe pelo esclarecimento. Bom, acha que, mais uma vez, agradeceu ao Senhor Professor António Manuel Borges dos Santos pelo esclarecimento, que vem, na sua perspetiva, corroborar as palavras que ele, Senhor Vice-Presidente, tinha referido. Dirigindo-se ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte, informou-o que estava à espera de

Reunião de 14/10/2020

informação dos Serviços, que lhas farão chegar a qualquer momento, relativamente a esse caso que, reiteradamente também o Senhor Arlindo Rodrigues Duarte tem vindo a invocar relativamente ao gás, lá em cima, na Estrada para Mangualde. É disso que estão a falar, certo? Relativamente à Escola do Fojo, o Senhor Arlindo Rodrigues Duarte sabe que sofreu uma intervenção e vai continuar a sofrer uma intervenção também e foram colocados alguns elementos de metal em termos de vedações, cortes de cedros e árvores. E, estão a fazer um estudo da melhor forma, digamos, para a circulação das viaturas, para pararem, para largarem os miúdos. E, irão lá colocar a tal placa, como diz e, eventualmente, até colocar uma lista no arruamento. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara pediu à Funcionária Senhora D.^a Arlete Garcia, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. -----

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e oito minutos da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

O Vice-Presidente,

A Assistente Técnica,
